FÉRIAS DE TRINTA DIAS PARA OS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO

LEIA NA PÁGINA 5

CORTESIA

POLÍCIA ATIVA PRENDE MUITOS DURANTE FOLIA

Durante o carnaval a Secretaria de Saúde registrou um aumento de 10% no atendimento hospitalar, em relação ao ano passado, enquanto o número de óbitos sofreu uma redução de 30% — No Estado do Rio o movimento também foi considerado normal, com 90 prisões em todo território fluminense — Leia maiores detalhes na página 8

Fotógrafo violento quis possuir mulher à força

MORTO A FACA NA CABEÇA-DE-PORCO

LUTA DEMOCRÁTICA

GRANDE RIO 1 CRUZEIRO

DIRETOR-FUNDADOR: TENÓRIO CAVALCANTI
ANO XXII — Sexta-feira, 14-2-1975 — N.° 6.436
JORNAL DA FUSÃO

Companheiro foi para Cabo Frio administrar hotel de parentes — Vizinho que vinha assediando a jovem aproveitou a ocasião — Invadiu o quarto tentando agarrá-la à força — Chegou na quarta-feira e tomou conhecimento do fato — Foi tomar satisfações — Briga na casa de cômodos — Universitário tentou intervir — Levou facada no coração — O outro levou três golpes e está internado no Hospital Sousa Aguiar — Criminoso fugiu empunhando a arma do crime — Reportagem na página 2.

O bandido assassinado pelo próprio comparsa

Fuzilou o comparsa na hora do assalto

De arma em punho imobilizou o trabalhador — Comparsa se dispôs a saquear a vítima — Acionou o gatilho da arma por várias vezes — Cúmplice foi atingido nas costas — Assassino fugiu e trabalhador foi à delegacia apresentar queixa — Detalhes na página 2

Osmar Gertrudes Leandro, morto no coletivo

PASSAGEIRO FUZILADO NO ÔNIBUS ASSALTADO

Seis bandidos investiram contra coletivo — Saquearam trocador e passageiros — Motorista avisou que ia à Polícia — Saraivada de balas — Rapaz estava sentado no banco lateral — Marmita caiu ao lado do corpo — Dono de empresa quer descontar dinheiro levado de empregado — Leia maiores detalhes na página 2

SAMBA VÊ HOJE OS CAMPEÕES DA AVENIDA

As atenções estão voltadas para o Regimento Caetano de Farias — Império Serrano, Mangueira e Salgueiro, as mais cotadas — Recorte o quadro na página 8 e acompanhe o resultado da apuração

Irani, da Império, a favorita, Natal, da Portela e Severino, da Em Cima da Hora, que estarão assistindo o resultado da apuração esta tarde

FINAL DE CARREIRA DA DUPLA DE ARROMBADORES

Há bastante tempo agiam nos subúrbios da Leopoldina — Nunca tinham sido importunados pela Polícia — Confessaram inúmeros arrombamentos — São autores ainda de crimes de morte — Levantado o esconderijo da dupla — Presos não reagiram aos homens da lei — Leia maiores detalhes na página 2

MISTERIOSA MORTE DO TURISTA NO 2 IRMÃOS

As autoridades da 15a. Delegacia estão em diligências para esclarecer a morte do suiço Peter Catard, encontrado morto no interior do Opala chapa FJ 7022, à saída do Túnel Dois Irmãos, na Rua Marquês de São Vicente. Dois operadores de guincho que trabalham numa obra próximo chegaram a ouvir um disparo e, apesar de não terem visto o suicídio, afirmam que, o suiço fôra visto empunhando uma arma. No entanto, a vítima não deixou bilhete ou carta esclarecendo o gesto. Por outro lado, o endereço que fornecera à locadora quando alugara o carro, o Copacabana Palace, é falso, pois ele nunca estivera lá hospedado. Um conhecido localizado pela Polícia também não soube informar seu paradeiro certo.

Os operadores Wilson José de Sousa e Gilson Silva contaram que conversavam no canteiro de acesso à pista de descida do túnel, quando, por volta das 5h30min, notaram o Opala saindo em disparada. Subiu um paredão e parou. Correram para socorrer o motorista porém, este saltou transtornado. Falou e nada entenderam. Então o suiço entrou no carro apanhou a licença de aluguel do Opala um recibo de uma televisão e os entregou. Em seguida, embarcou no veículo. Logo depois, o viram de arma na mão. Os dois resolveram chamar a Polícia e quando terminaram de telefonar ouviram um disparo de arma de fogo.

Aguardaram alguns minutos e depois resolveram ver o que aconteceu. Deram com Peter caído ao volante do carro e com a cabeça pendente para o lado direito. E com um ferimento no peito, na altura do coração. A Polícia no local, encontrou no porta mala, uma pasta 007 com alguns medicamentos e algumas fotografias em que Peter aparecia junto a um rapaz negro tirada em vários Estados, como Colombia, Equador, Chile e outros, tiradas e mfestas de fim de ano. Na tarde de ontem, a Polícia conseguiu localizar Tuzar Ferreira, cujo endereço e telefone estavam anotados num pedaço de papel encontrado num dos bolsos do suiço. O rapaz disse que, conhecera Peter no começo do mês, sendo que, o turista passou a freqüentar sua casa. Se conheceram num desfile da banda do Leme e, fizeram fantasias iguais para brincar o carnaval o que fizeram até terça-feira à tarde. Peter não demonstrara qualquer desejo de morre ou preocupação. Não soube também informar onde o turista estava hospedado e, a arma usada para o suicídio foi um Taurus calibre 38, de fabricação brasileira.

DIZIA SER UNIVERSITÁRIO MAS ERA PERIGOSO LADRÃO

José Amaro, com uma falsa carteira que o identificava como estudante de Medicina, finalmente foi agarrado pela Polícia de Duque de Caxias, após praticar inúmeros assaltos. Na ocasião em que foi detido o marginal se encontrava no volante de um carro Maverick, roubado, depois de, juntamente com um cúmplice, ter investido contra um posto de gasolina.

PRISÃO

O veículo de placa do Rio Grande do Sul — AL 44-99, pertence à Firma Mecânica Arma, localizada na Avenida França, 476 — Porto Alegre, e fora roubado durante o carnaval, de José Roberto, casado, 28 anos, residente na Rua Expedicionário, 210, Porto Alegre.

Ao puxar o carro José Amaro estava em companhia de um tal Ernâni, que conseguiu escapar.

ASSASSINADO PAPA-GOIABA

Foi morto com um tiro nas costas, quando tentava roubar goiabas do vizinho, o biscateiro Sinésio Carvalho Ribeiro (solteiro, 24 anos, residente à Rua Júpiter, lote 5, São Gonçalo, Estado do Rio). O dono das goiabas, Alceu Leal (casado, 35 anos, Rua Raul Veiga, lote 10, São Gonçalo), autor do crime, depois de constatar que a sua vítima estava ralmente sem vida, desapareceu. Segundo apurações do comissário Átila, da Delegacia Especial de Alcântara, Sinésio costumava roubar goiabas do quintal do vizinho, que se armou de carabina e o esperou.

LUTA DEMOCRÁTICA

Fundador
TENÓRIO CAVALCANTI
Diretor
JOSÉ ELIAS DE VASCONCELLOS CAVALCANTI
Secretário
AMADO RIBEIRO
Superintendente
ANTÔNIO DE HOLANDA

Superintendência 252-0450
Administração 254-2851
Dept.º Publicidade 252-1477
Dept.º Sindical 252-1302
Dept.º de Publicação Especializada (DEPE) 232-0450
Responsável
José Edmundo Araújo Neto
Rua do Lavradio, 98
Centro
Editoria de Polícia 264-2024
Secretaria 248-3518
Editoria Política 264-4065
Redação 264-5088
264-2024
248-3518
Rua Sotero dos Reis 62
Praça da Bandeira
Sucursal
Caxias: Av. Pres. Kennedy, 1786 — sobrado
Niterói: Av. Amaral Peixoto n.º 370 s/ 503 — Balsado
PREÇO DO EXEMPLAR
Cr$ 1,
Composto e impresso na — Editora Idéia Nova Ltda — Rua Sotero dos Reis 62 — Tel 254-6149

GUARDA ERA ASSALTANTE

Jorge Fernandes da Silva, (27 anos, casado, para melhor desempenhar a sua atividade de assaltante, exercia a função de guarda, no Serviço de Segurança Industrial, onde tinha a matrícula 14.236.

Nos últimos dias ele praticara seis assaltos em Heliópolis. Porém em mais uma tentativa, tombou com um balaço no peito.

Na mesma ocasião ficou ferido o padeiro Geraldo Alves de Souza (casado, 37 anos, residente na Rua Sebastião Pintinho, 36- que foi atingido nas costas e no braço direito e está internado no Hospital de Nova Iguaçu em estado grave.

ASSALTO

José Fernandes, em mais uma de suas investidas, entrou na Padaria e Lanchonete OK, localizada na Praça Maio Martins, 20 — Heliópolis, município de Nova Iguaçu. O estabelecimento estava cheio de fregueses e o marginal de arma em punho ordenou que todos lhe entregasse o dinheiro. Porém entre os fregueses havia um homm que estava armado. E foi este quem sacou a arma e atirou no assaltante. Mesmo ferido Jorge ainda usou sua arma e feriu o padeiro Geraldo Alves e depois tombou sem vida.

Quando o delegado de Belford Roxo compareceu ao local identificou o morto pelos próprios documentos da firma de segurança para a qual trabalha.

Na mesma hora apareceram diversas pessoas que foram assaltadas pelo guarda, entre elas Carlos Alberto de Souza, Manuel Pereira da Silva, Antonio de Oliveira, Alcides Mendes e Viriato dos Santos.

Morto a faca na cabeça de porco

Com uma facada no peito, à altura do coração, foi assassinado o universitário João Dias, solteiro, 22 anos, e o criminoso, o fotógrafo Rosalvo Cerqueira Lima, de 34 anos, empunhando a arma do crime, fugiu em direção ao Aterro do Flamengo. O fato ocorreu na Cabeça-de-Porco situada na Rua Moraes e Vale, 1, na Lapa e na briga saiu ainda ferido, com três golpes pelo corpo, Teófilo Tavares da Costa, de 35 anos, que, está internado no Hospital Sousa Aguiar. As autoridades da 5a. Delegacia registraram o fato e estão em diligências para prender o agressor.

CANTADA

Teófilo vive maritalmente com Severina Carneiro da Silva, de 24 anos, e, nos festejos de Momo, na segunda-feira, foi para Cabo Frio, auxiliar parentes na administração de um hotel. Rosalvo, que por várias vezes, tentara a aproximação junto à mulher, desta vez não se conteve e, invadiu seu quarto na Cabeça-de-Porco, tentando possuí-la à força. Houve a natural intervenção dos moradores e não foi consumada as sevícias a Severina. Na noite de ontem, Teófilo chegou em casa.

SATISFAÇÕES

Severina contou tudo ao companheiro que, tomado de ira, foi tomar satisfações com o fotógrafo. A discussão estava no auge quando, o universitário tentou intervir na briga. Mais aborrecido ficou Rosalvo que, armado com uma faca, aplicou-lhe um golpe no coração. Vendo o rapaz tombar ao solo, ante a reação de Teófilo, não vacilou, e, passou a golpear o antagonista. Teófilo recebeu um golpe no peito, um na barriga e outro na perna direita. Os dois feridos foram levados para o Hospital Sousa Aguiar, onde o universitário faleceu quando era medicado.

SEVICIAS

O fato foi levado ao conhecimento das autoridades da 5a. Delegacia cujas autoridades, procurando ouvir Severina, vieram a saber das sucessivas investidas que Rosalvo fazia. Não lhe dava confiança, e, procurava também esconder o que se passava do companheiro. No entanto, na segunda-feira, Rosalvo foi mais além. Invadiu seu quarto e tentou agarrar à força a mulher. Gritos, e correrias e, móveis quebrados. Moradores da Cabeça-de-Porco intervirem e Rosalvo foi admoestado. O fato transtornou Severina que, foi obrigada assim a contar tudo ao companheiro.

Final de carreira da dupla de arrombadores

Jogivaldo Xavier da Silva (solteiro, 18 anos, Parque União, Rua Roberto Silveira, 67) e Celso da Silva (19 anos, Rua Areriau, 4 Parque União), foram presos pelo detetive Humberto de Matos e sua equipe na Rua Uranos, quando tentava abrir um "Volks" estacionado. A dupla já tinha roubado objetos do interior de vários veículos e confessaram tudo na Invernada de Olaria.

Os ladrões foram denunciados por uma moradora da Rua Uranos que pediu para seu nome ser mantido em sigilo temendo represálias. Os policiais da Invernada estão apurando as atividades dos ladrões — especializados em abrir automóveis — e estão solicitando as pessoas que tiveram seus arrombados para comparecer à Invernada a fim de identificar os bandidos.

ESPECIALIDADE

A dupla contou na Invernada de Olaria que há bastante tempo vem agindo nos subúrbios da Leopoldina e que nunca foi importunada pela polícia. Os bandidos escolheram essa especialidade — arrombar veículos — por acharem que era lucrativo e menos arriscado. Cinicamente, confessaram para o detetive Humberto de Matos que não tem conta dos carros que já abriram e dos objetos roubados.

— "A gente só abre o carro depois de ter certeza que têm alguma coisa de valor dentro dele — disse Jogivaldo —, há bastante tempo que a gente vem "trabalhando" assim e nunca foi preciso brigar com ninguém porque antes de arrombar o carro, a gente procurava ter certeza de que o dono ia demorar a voltar".

"Puxador" preso depois do alarma dos bicheiros

Francisco de Sales Gomes (solteiro, 28 anos, Rua Uruguai 56 Andaraí), foi preso ontem ao tentar «puxar» um Volks na Rua Montevidéu, na Penha. O carro pertence ao genro do banqueiro do jogo do bicho, Antenor da Silva, o «Nonô» dono de vários pontos naquele local. O genro do banqueiro deu o alarma e vários bicheiros que trabalham para «Nonô» saíram em perseguição ao «puxador» que acelerou muito o veículo na tentativa de fuga e acabou capotando na esquina da Rua Leopoldina Rego. O Volks placa GB LA deu várias cambalhotas.

O soldado da PM Nélson de Oliveira Filho apressou-se em prestar socorro ao motorista, mas não pôde se aproximar porque o bandido sacou de uma arma e disparou várias vezes em sua direção sem contudo, conseguir atingí-lo. Em seguida, sempre perseguido pelo PM, o marginal saiu em desabalada carreira pulando muros e invadindo quintais até acabar sua munição quando o PM logrou prendê-lo.

REAÇÃO

Quando a situação parecia dominada, o «puxador» sacou de uma faca e investiu contra o soldado que teve que agir com muita decisão para dominar o bandido mas acabou levando um golpe na mão esquerda. O militar teve que usar sua arma alvejando o «puxador» na perna direita para dominar a situação e ambos tiveram que passar pelo Hospital Getúlio Vargas onde foram medicados.

O bandido foi autuado por furto e tentativa de homicídio enquanto o carro era devolvido ao seu proprietário, Osvaldo Pereira Leite (casado, 44 anos, residente na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 415 ap. 801), genro do banqueiro de bicho «Nonô».

PASSAGEIRO FUZILADO NO ÔNIBUS ASSALTADO

A incidência de assaltos a empresas de ônibus cresce assustadoramente na Baixada e, ontem, mais um passageiro que nada tinha com a história terminou sendo fuzilado sumariamente. Enquanto isso, trocadores da empresa de Transporte Natividade, ante a impassividade do proprietário do estabelecimento, Edésio, em querer descontar dos empregados o dinheiro levado pelos bandidos, com várias queixas ao delegado Saint-Clair da Mota Raposo, deverão ser ouvidos nas próximas horas pelo comissário Bernardo. As investidas são imprevisíveis e de que maneira serão os empregados responsabilizados.

CRIME

Seis indivíduos de cor preta, todos jovens, investiram na madrugada contra um ônibus chapa RJ FM 0587 da Empresa de Transportes Planalto, que faz a linha São João Duque de Caxias, dirigido por Aurélio Nunes Marques, morador à Rua Ibaba, 36, em Gramacho. Após tomar a féria do trocador, os marginais passaram a saquear os passageiros. A operação foi rápida com a arrecadação de todos os pertences. Logo depois, na Estrada de São João, saltaram do coletivo.

POLICIA

O motorista Aurélio, no entanto, colocou a cabeça para fora do carro, avisando aos marginais que, iria dar parte à Polícia. Recebeu como resposta uma saraivada de tiros que, foram atingir Osmar Gertrudes Leandro, casado, 3 2anos, que viajava no banco lateral ao profissional do volante. O rapaz caiu no chão do veículo, tendo próximo, a sua marmita. O fato foi comunicado às autoridades policiais, comparecendo ao local o comissário Bernardo e o perito Gilberto que, após as formalidades de praxe, fizeram remover o corpo para o necrotério.

DIVIDA

Já o proprietário da Empresa de Transportes Natividade, Edésio, dado os constantes assaltos levados a efeito contra coletivos, procura descontar seus prejuízos junto aos trocadores, o que vem causando mal-estar entre os funcionários. Muitas queixas já foram apresentadas à Delegacia de São João e, por fim, lá compareceu ontem, o trocador Denir Manoel Pereira, solteiro, 21 anos, Rua 1 número 58, Estrada de São João, que deu a sua queixa. Como não podia ficar com muito dinheiro, deixou a féria na garagem e, ficou somente com 25 cruzeiros para troco.

Na viagem, o coletivo foi assaltado por três indivíduos que portavam armas 38. O ônibus de chapa RJ FM 0115, era dirigido por Edson Luiz Cordeiro e, no saque feito pelo trio, conseguiu-se arrecadar 270 do trocador e totalizando entre os passageiros a importância de 2 mil cruzeiros. O fato foi registrado pela delegacia local e, agora, Edésio quer descontar a importância do empregado. O fato está sendo apurado pelo delegado.

FUZILOU O COMPARSA NA HORA DO ASSALTO

Um bandido, de cor preta, trajando somente um short e camisa branca, foi assassinado com dois balaços nas costas pelo comparsa que logo em seguida fugiu. Os dois investiram contra Jaone Pereira de Araújo, morador a Rua B, número 805, Parque Meriti, em Nova Iguaçu que, reagiu ao assalto. O outro marginal que portava um revólver 38, disparou várias vezes, porém, acabou acertando o companheiro que estava de costas.

INVESTIDA

Jaone saíra de casa ainda cedo e, na Rua 3 com esquina da Rua 9, no Parque Araruama, viu-se diante dos dois escuros. Um deles empunhava um revólver. Era o assalto, e, enquanto o bandido imobilizava a vítima, o outro tentava saquear seus bolsos. Disso se aproveitou Jaone que, atracou-se com ele. O comparsa, acionou o gatilho da arma por várias vezes, acabando por matar o companheiro com dois balaços nas costas. Vendo o cúmplice morto, o marginal pôs-se em fuga. O fato foi comunicado as autoridades da Delegacia de São João de Meriti cujo comissário Bernardo compareceu ao local juntamente com o perito Gilberto.

Após as formalidades de praxe, o cadáver foi removido para o necrotério onde aguarda identificação. Diligências agora estão sendo feitas para prender o assassino assaltante que, pelos traços descritos pela vítima, trajava calça preta e blusa branca.

BALANÇO DO GRANDE RIO

SUICIDIO

Sofrendo de constantes crises de depressão com a ausência da mulher e da filha, que há dois anos foram para Portugal, o português Albino dos Santos, de 53 anos suicidou-se no interior de uma loja de materiais de construções onde reside e trabalha, localizada à Rua Edgar Romero, 641, em Madureira. O cadáver foi encontrado pelo irmão da vítima, Abraão de Jesus que imediatamente comunicou o fato às autoridades da 29a. DP. Albino enforcou-se utilizando uma corda amarrada a um caibro do telhado.

CADAVER

Foi resgatado no poço de uma obra na Rua Senador Dantas, 108, por bombeiros do Quartel Central, o corpo do servente Renato Moura de Arruda (solteiro, 32 anos), já em adiantado estado de putrefação. Renato estava desaparecido desde a última sexta-feira e, segundo alguns operários da obra, a vítima costumava andar embriagada, o que, talvez, tenha provocado a sua queda. A 5a. DP registrou o fato.

FERIDO

Foi medicado no Hospital Sousa Aguiar o marinheiro chinês Kwok Lu (casado, 47 anos, residente em Hong-Kong), depois de uma briga no navio inglês Anco Duchess, que está ancorado no armazém 30 do Cais do Porto. O chinês apresentava cortes na cabeça e no braço, sem maior gravidade. A briga foi em conseqüência de um desentendimento que teve com um companheiro de navio. O fato foi registrado pela Delegacia Marítima.

ONIBUS NA ARVORE

Quando trafegava pela Rua Mariz e Barros, esquina de Campos Sales o ônibus de placa GB IA 38-14, dirigido por Joaquim de Sousa Leite, foi de encontro a uma árvore, em conseqüência de distração do motorista. Saíram feridos os passageiros Neide Ramos Santana (casada 38 anos) e suas filhas, Soraia, de 11 anos, e Daniele, de 4 anos; Nádia dos Santos Mota (casada 21 anos); Edna Ramos Sena (casado, 31 anos), seu filho Alexandre, de dois anos e Rute de Oliveira Gonçalves (solteira, de 18 anos). As vítimas foram socorridas no Hospital Sousa Aguiar e o motorista nada sofreu. A 18a. DP registrou a ocorrência.

ATROPELAMENTO

Foi atropelado quando tentava atravessar a Rua Visconde de Maranguape, na Lapa, o postalista da ECT, Américo Bispo dos Santos (casado, 70 anos). A vítima teve morte instantânea e o auto não foi identificado. A 5a. DP registrou.

COLISAO

O auto de placa GB DJ 35-07, dirigido por Werner Donato Provenzano Júnior (Rua do Bispo, 265, Tijuca) e tendo como acompanhante Jorge Luís Gonçalves, colidiu na Rodovia Amaral Peixoto, próximo ao quilômetro 80, com o auto de placa GB FI 15-20, dirigido por Rafaelle Tamburini (Rua do Couto, 442, Penha), que levava em companhia Angelique Alexandre, Ema Messinger, Giovana Tamburini e Aida Borges da Silva. A Casa de Caridade de Araruama prestou socorros às vítimas e a delegacia local registrou o fato.

BALEADO

Foi baleado na perna direita por um guarda-noturno não identificado o operário Carlos Renan Peçanha (solteiro 20 anos, Rua Leopoldino Faria, s/n.º, Campos, RJ) que, logo após ser atendido na Santa Casa de Misericórdia, prestou queixa na Delegacia de Campos.

ATROPELAMENTO

Foram atropelados pelo auto de placa GB AD 13-59, dirigido pelo garção Valner Francisco da Silva (solteiro, 25 anos, residente à Rua Maricá, 61 Jacarepaguá), quando tentavam atravessar a Rua Euclides da Rocha, em Copacabana, a senhora Francisca Barroso (casada, 48 anos, Rua Euclides da Rocha, 82 fundos) e seus filhos, Francisco Barroso, de 16 anos, e Maria Aparecida Barroso, de 5 anos. Os três foram atendidos no Hospital Miguel Couto e a 12a. DP registrou a ocorrência.

ASSALTO NO TREM

O guarda de segurança Edmar Fernandes de Lima e Silva (casado 25 anos, Rua Antônio José Bitencourt, 467-104, Nilópolis) e seu amigo Visonildo José Pereira da Silva (solteiro, 23 anos, Rua Armando Barcelos) 122, lote 15, Duque de Caxias), além de serem agredidos a socos e pontapés no interior de um trem da Central do Brasil, foram assaltados entre as estações de Magalhães Bastos e Realengo. A 33a. DP registrou o fato.

MORTO

Alcino Moreno (operário, casado, 53 anos) teve sua cabeça esmagada, quando trabalhava numa obra, na Avenida Sernambetiba, 4420, Barra da Tijuca. O operário foi atingido por uma tora de madeira que caiu de um guindaste. A vítima foi levada imediatamente para a sala de operações do Hospital Lourenço Jorge, onde faleceu.

COLISAO TAXI-POSTE

Três feridos foi o resultado da colisão do táxi de placa GB TA 89-76, dirigido por Paulo Roberto de Oliveira (casado, 27 anos), com um poste no Largo do Catumbi. As vítimas foram Aurelino Reis (solteiro, 32 anos), Sandra Regina Versiano (solteira, 18 anos) e Antônio Gonçalves Santos (casado, 26 anos), todos medicados no Hospital Sousa Aguiar. A 6a. DP registrou.

ESFAQUEADO

Foi esfaqueado quando brincava num bloco de sujo, nas proximidades da Estação de Edson Passos, o folião Vanderlei Rosa da Silva (casado, 34 anos, Rua Batista das Neves, 427, Olinda, RJ). A vítima foi atingida pelas costsa e medicado no Hospital Carlos Chagas. A delegacia local registrou.

ATROPELAMENTOS

O soldado da PM, Emerson José Tavares, casado, 37 anos, foi atropelado por um auto não identificado, em pleno exercício de sua função. O PM estava incumbido de controlar o trânsito na Av. Presidente Vargas, em frente ao Campo de Santana, onde foi acidentado. O militar foi levado para o Hospital Sousa Aguiar, onde foi atendido. A 4a. DP registrou.

Foi atropelado na Av. Brasil, em frente à Favela Nova Holanda, pelo auto de placa RJ IP 1546, dirigido por Marcos Fernandes da Silva (solteiro, 28 anos, Rua 14, número 164, ap. 603, Volta Redonda), o estudante Francisco Adriano Rempto, filho de José Adriano. A vítima foi socorrida pelo atropelador e levada para o Hospital Paulino Werneck, sendo removido em seguida para o Hospital Sousa Aguiar, onde se encontra internado em estado grave. A 21a. DP registrou.

A menor Márcia Maria, de 5 anos, filha de Cícero Anjos Gomes, (Rua Jabaquara, 21, Magalhães Bastos) foi atropelada por um auto não identificado, na Rua Almeida e Sousa, em Magalhães Bastos. A vítima foi socorrida em estado grave no Hospital Carlos Chagas e removida, posteriormente, para o Hospital Getúlio Vargas. A 33a. DP registrou o fato.

Situação promissora

A situação econômica do País, embora não isenta de reflexos da crise internacional e de problemas internos, ao que tudo indica, será favorecida por uma série de fatores positivos, no corrente ano.

Vamos nos referir a alguns desses fatores positivos e queremos inicialmente mencionar que no último exercício a Petrobrás apresentou um lucro líquido de três bilhões e trezentos milhões de cruzeiros. Esse lucro representa um aumento de 79,6% sobr o balanço anterior, ou seja, o de 1973. Esses resultados só se referem à Petrobrás propriamente dita. Mas o quadro acentuará a situação favorável com a soma dos lucros das subsidiárias da empresa.

Há, no entanto, outras ocorrências favoráveis. Em Patos, Minas Gerais, jazidas de fosfato foram descobertas. O fosfato, de que tanto necessitamos como adubo, é também produto de exportação cujos preços se elevam no mercado internacional. Recurso ao fosfato como adubo preocupa os governos de todos os países onde se aborda a questão da escassez de alimentos.

Em Carajás é confirmada a existência de carvão siderúrgico. Há projetos para a exploração de níquel, cobre e potássio. Será ampliada a exploração de alumínio e zinco. Também há projetos elaborados para a exploração de níquel em Goiás e no Piauí.

Entretanto, a grande realidade, de futuro promissor, presentemente é a exploração do petróleo. Além dos poços da plataforma de Campos, depositários de grandes reservas, espera-se o início da exploração comercial dos poços do Rio Grande do Norte e do Espírito Santo. Mas o surgimento em termos comerciais do petróleo de Campos dentro em pouco marcará o início de funcionamento do óleo de Garoupa.

A exploração das riquezas minerais que acima citamos fornece as bases de um desenvolvimento da indústria brasileira. As riquezas nacionais, aproveitadas em benefício da economia do País e livres da exploração de entidades estrangeiras, criam riquezas cuja expressão em termos financeiros liberta o Brasil de entendimentos por vezes difíceis e dependentes de complicadas ngociações, no mercado externo de capitais. Com o dinheiro na mão, deixará de ser problema a importação de equipamentos de toda espécie, principalmente para os meios de produção ligados ao desenvolvimento da indústria pesada.

O aumento em proporções fora do comum, verificado nos lucros da Petrobrás, permitirá que a empresa faça frente, sem tropeços, às inversões destinadas ao processo de extração do ouro negro, de poços cujo repetido surgimento, em vários pontos do País, nas jazidas de terra ou das plataformas submarinas, desmentem velhas previsões pessimistas, sobre a quase inexistência de petróleo no Brasil.

Mais uma vez, a exemplo do que já temos feito em outros comentários, mencionamos a circunstância de que a Petrobrás pautou uma política justa, durante o tempo em que deu prioridade aos ramos altamente lucrativos da exploração de óleos. Referimo-nos ao trabalho das refinarias e ao aproveitamnto de outras atividades industriais que têm sua base no petróleo.

Agora, com os recursos acumulados, a Petrobrás volta suas vistas para a extração das reservas que buscamos nos lençóis cuja localização vem sendo feita, em confirmação prática de previsões baseadas no conhecimento dos cientistas e técnicos, especialmente na exploração do ouro negro. Duas novas refinarias, uma em Alagoas e outra em Sergipe, começarão a funcionar e seus lucros serão encaminhados aos setores inicialmente onerosos da pesquisa e lavra.

Este é o quadro que se apresenta para 1975, revelando as novas disponibilidades que passaremos a ter, para a continuação do desenvolvimento econômico, mesmo ante as dificuldades de ordem interna e externa, que se apresentam.

ONDE MERGULHAR?

Um relatório do diretor do Instituto de Engenharia Sanitária revela que só as praias da Barra e Recreio dos Bandeirantes e de Grumari não oferecem perigo causado pela poluição.

Nas restantes a periculosidade é graduada. No entanto, as menos sujas são também desaconselháveis.

Surgiu a verdade nua e crua ao chegarem os turistas do carnaval, munidos, entre outros apetrechos, de roupas de banho. Alguns deles terão visto o mar pela primeira vez. São nadadores de água doce. Os rios onde tomam banho terão sido atingidos também pela poluição? Bem, mas isto já não é um problema carioca.

Devemos tratar do caso de nossas praias. Principalmente quando uma propaganda bem feita consegue resultados satisfatórios, encaminhando para nossas estações ferroviárias, para os terminais rodoviários, para o cais do porto e para os nossos dois aeroportos milhares de pessoas fascinadas pela imagem publicitária da Cidade Maravilhosa.

Figurando Copacabana, Ipanema e Leblon como assunto predileto dos belos cartões coloridos que mostram o Rio aos brasileiros do interior e aos estrangeiros, será que não dói a consciência do ágido sr. Chagas Freitas, em face da verdadeira corrida de cágado, em que se desenvolvem os trabalhos dos famosos emissários oceânicos? Por isso é compreensível que nossos pensamentos se voltem para a figura não muito simpática do governador que está para desocupar o beco, sempre que olhamos, na areia ou na arrebentação das ondas, para os mais lastimáveis vestígios da poluição.

Tratando de praias perigosas, não devemos esquecer as perigosíssimas, que são verdadeiro convite a uma série de moléstias. Entre as mais poluídas estão as de Botafogo e Ramos, sendo que esta última é das mais freqüentadas, pois serve de recreio à imensa população da Zona Norte e dos subúrbios.

ENCHENTES

As enchentes figuram no conjunto de martírios do carioca.

Entre os rios mais perigosos, quando desabam temporais, figura o Maracanã, cujo nome, que serviu para batizar o estádio, é hoje universalmente conhecido.

Constrói-se um túnel extravasor que dominará a fúria do Rio Maracanã, infinitamente menor que o Amazonas e no entanto mais atrevido e agressivo que o Rio-Mar.

Quinze quilômetros quadrados da Tijuca sofrem os efeitos da valentia do pequeno riacho, quando suas águas, em poucos minutos de chuva tropical, transbordam e levam tudo de roldão.

Acontece, porém, que o túnel extravasor do Maracanã, segundo manda a lei da inércia, ainda levará três anos para ser concluído... e posto à prova. Até lá, o sofrimento de sempre.

A demora da construção do túnel não deve ser atribuída aos engenheiros e sim aos responsáveis pela mobilização de recursos financeiros que o trabalho requer. Quando foi estudada a verba para o extravasor, o projeto estava incompleto. É claro que veio um dinheiro curto e enquanto isso o custo do empreendimento foi aumentando, devido ao encarecimento de tudo.

Assim, quem morar na Tijuca ou quem passar por lá, em dia de toró, não deve esquecer que o Maracanã continua de rédea solta.

ASSEMBLÉIA-GB

São José "post" eleições

A cá reporteca tá mutilinho da espantadora. Quem diria, hein! Depois de mais de trinta anecos de sua vidoca dedicada às atividades jornalísticas, o nosso "santo amigo" JÚLIO LOUZADA agora deput passou a fazer parte da patota na "Sorbonne da Cinelândia". Mais explicadinho; um certo gabinete... precisamente o do Líder do MDB e onde se reúnem parlamentares e alguns confrodotes, para a troca de fuxicos. O parlamentar em causa, quando integrante do Comitê de Imprensa da cá Casa, era um dos mais árduos inimigos da "Sorbonne". E costumava dizer, elezinho, que uma vez que existe uma Sala de Imprensa, é inconcebível que certos caros se reúnem às escondidinhas, privando os demais credenciados de tomarem conhecimento dos acontecimentos. Pois é gentes! Os tempos mudaram. Ora se! E agora, o "Homem da Ave Maria" (com banca de São José) passou a integrar a famosa, digamos assim, escolinha. Ainda em dia outro, mais uma vez foi ali o nosso São José, digo JÚLIO LOUZADA, e surpreendido pelo nosso ZK-2139, tentou desconversar dizendo que estava apenas "batendo um papo amigo", quando na verdade estava se inteirando e opinando a respeito de uma suposta, e imediata, renúncia coletiva do gabinete do "Homem de Sapato Branco e Sapatão à là Ferdinando". E isso aí, gentes parece mentira mas é v e r d a d e i r a m e n t e (com licença, Hélio Fernandes?) autêntico. Dessa forma, em elezinho tanto ir à Cinelândia, digo à Sorbonne da Cinelândia, é capaz da Maria, digo Ave Maria, até perder seu homem...

NO MAIS diz que o Levi depois que "perdeu os passos" foi prá galeria. Mais explicadinho: cá tinha uma "Sala dos Passos Perdidos". Agora fizeram um fusãozinha delazinha com o corredor que une o anexo ao Palácio Pedro Ernesto. E tudo virou Galeria LEVI NEVES. Com placa e etc. E em matéria de papo: FIM.

LIÇÃO DE FATOS

MULAMBOS DE REMINISCÊNCIAS

TERMINADO o carnaval, volta o carioca ao cotidiano, aos problemas crônicos que nesta cidade se acumulam e que até hoje não se deu solução. A água continua faltando na maioria dos bairros da cidade, a despeito das chuvas que, em fevereiro, até parece já serem tangidas por influência nuclear. Milhares e milhares de crianças, até agora, não conseguiram matrículas. Muitos pais, que gastaram o dinheiro do leite na folia, lamentam depois a baixa hemoglobina no plasma dos filhos. O ensino particular da Guanabara esfacela-se, como as escolas públicas, por falta de incentivo aos mestres e conservação dos prédios. O lixo continua na maioria das ruas transversais do subúrbio, enquanto as concessionárias apanham terra úmida dos monturos, para industrializá-la, em benefício dos "urubus" das empreitadas, que vivem dele.

A FALTA de higiene ameaça a saúde do povo, já exaurido pela má alimentação e os excessos na folia. A falta do "uberabinha", do "amarelão", e de outros cereais, só encontrados mediante condições, aumenta na mesma proporção do lucro dos monopolizadores. O pão aumenta a péssima qualidade da mistura e do preço, enquanto diminui de tamanho e de peso. A escassez da farinha aumenta o lucro da ganância, que devora os salários. Nas estradas mal conservadas dos subúrbios e da Baixada, aumentam os buracos e o reparte na divisão do lucro dos empreiteiros. Aumenta a falta dos transportes coletivos e o preço das passagens. Até o bondinho de Santa Teresa aumentou de prestígio, transportando nos seus estribos o governador, com a sua postura, sisuda como se fosse novidade para quem sempre andou pendurado no balaustre de outros "bondes" que tanto serviram à notícia do dia. Até o sr. Amaral Peixoto saiu da boca da toca do metrô do MDB, para o picadeiro do mesmo circo de ontem com a repetição dos mesmos quadros.

DOS HOSPITAIS da cidade, onde se morre à míngua de remédios e outros recursos, aos barracões de Mangueira, onde não falta "batida" de policiamento ostensivo que tanta falta faz no coito dos hotéis sem fichas, onde ficam os marginais, cresce a ausência da administração pública que aparece neste Estado e que só aparece para aumentar a inquietação dos arrependidos.

O GOVERNADOR não descansou nos três dias de carnaval. E, por isso, lhe faltou tempo para saber o que se passa à sombra de sua crepuscular autoridade. Sua idéia fixa de destruir adversários transformou a Guanabara num campo de "pelada" em que nele vale tudo: rasteira, pontapés e pescoções entre dopados. A populaçao, martirizada ao partidarismo do Governo Estadual, desabafou suas mágoas com xistos picantes, do ano que mais padecem com o melancólico por do sol do futuro político do governador Chagas Freitas.

QUARTA-FEIRA de cinzas. Muito cansaço, muita desilusão, principalmente do povo que sente saudade do seu autêntico carnaval de rua que "o tempo e o vento" levaram, com as pintalgadas de casos pessoais e de efeitos demagógicos que celebra em cova rasa os seus funerais. O espetáculo do Municipal completou a deformação da nossa imagem no exterior.

O PIOR é que o lado trágico de todo esse acervo que vai cair nas mãos do governador Faria Lima é constituído de um jogo político marcado pelas cartas do naipe-mãe. Na acepção social e política dos dados, da roleta viciada, no pano verde da mesa redonda dos mesmos viciados que vêm de outros carnavais, com hábitos e vícios que não se removem com "vassouras de piassava".

O PROBLEMA é complexo, porque acumulou tártaro que nem com o auxílio de formão e talhadeira se removeu, pelo menos entre fluminenses e cariocas. Encará-lo sem medo, quem ousou tombou, mesmo apoiado nos bons propósitos que conspiram contra o vício, transformado em tronco dos camelôs do templo.

NESSAS reflexões sobre cinzas, que fique a "lição de fatos" que não estiveram no figurino do Momo que sai, talvez sem saber distinguir sequer de que lado ficaram os tartufos da corrupção, sempre boa para quem a sustenta.

TENÓRIO CAVALCANTI

HYDEKEL PRESTIGIA INAUGURAÇÃO DE OBRAS EM CAXIAS

Dando prosseguimento ao seu plano de obras, o Chefe do Executivo Municipal, general Carlos Marciano de Medeiros, inaugurou no último dia 7, o calçamento a paralelepípedos da Rua Dr. Furquim, no bairro Centenário. Obra das mais importantes, veio preencher uma lacuna há muito reclamada pelo moradores da localidade, notadamente por se tratar de uma via pública onde estão instaladas importantes indústrias pesadas. A obra mede 400 metros lineares e nela foram assentados 2.800 m2 de paralelepípedos, contando ainda com sistema de drenagem completo.

Interligando a estrada da Varzea à Rua Manoel Reis, a obra inaugurada, trará importantes benefícios aos moradores locais.

O citado melhoramento, foi um atendimento às reivindicações do Dep. Federal Hydekel de Freitas Lima e do Vereador Francisco Estácio da Silva, atendidos pelo Prefeito Carlos de Medeiros.

SOLENIDADE E PRESENÇAS

Ao ato inaugural, compareceram, além do Prefeito Carlos Medeiros, o Dep. Federal, Hydekel de Freitas Lima, coronel Itamar Barbuda, coronel Lauro Pulcinelli, dr. Ruyter Poubel, presidente da ARENA Municipal, Vereadores, Francisco Estácio da Silva, Luiz Bras de Luna, José Wagner, José Calado, Antônio Monteiro Lopes e José Maria, general Milton de Araújo Lima, dr. Elyr Alba Rodrigues, dr. Mário Bernardo e sr. Eduardo Moreira Gomes. Após as solenidades inaugurais, foi servido pela firma, Lamiferro-Indústria e Comércio de Ferros Ltda., um coquetel aos presentes.

Nessa oportunidade, os titulares da organização, acompanhados do relações públicas da Lamiferro-Indústria e Comércio de Ferros Ltda., sr. Antônio Tenório, percorreram todas as dependências da importante indústria. Durante o coquetel, falaram o vereador Francisco Estácio da Silva, em nome do legislativo, o vereador Antônio Monteiro Lopes e o Dep. Federal Hydekel de Freitas Lima. Em nome da firma, agradeceu o sr. Antônio Tenório. Os titulares da Lamiferro-Indústria e Comércio de Ferros Ltda., srs. Antônio Almeida Coelho, Amadeu Almeida Coelho e Serafim Henriques Fernandes, demonstraram todo o seu agradecimento ao prefeito Carlos Marciano de Medeiros e ao Dep. Federal Hydekel de Freitas Lima, pela obra inaugurada.

O prefeito Carlos Medeiros e o deputado federal Hydekel de Freitas Lima cortam a fita simbólica da inauguração da Rua Dr. Furquim, em Duque de Caxias

VAI-TE EMBORA, SAI AZAR

— Vai para o diabo, Ó Chagas,
— Deixa a gente descansar,
— Guanabara quer progresso
— Vai-te embora, sai azar!

— Com o dinheiro que tens,
— Vai-te na Argentina asilar
— Que de ti ficamos fartos
— Vai-te embora sem pensar!

— Nécios, malandros e falsários,
— Fartaram-se de engordar,
— Mas o povo é que não come
— Por culpa do teu azar.
— Quem roubou nas eleições,
É quem há de perdoar,
Deixa o dia pra outro dia
E segue pra Portugá.

Municipal da vergonha,
Mas não te hás de acabar,
Do assalto aos turistas,
Foliões e coisa e tá.

Sei que arranjastes bilhões
De rendas do carnaval
Nem assim nos evitastes,
Do escândalo internacional.

Com a tua cara feia,
Não impedistes o mal.
Tens a consciência pesada,
Escândalo do **Municipal**.

Não há mal que sempre dure,
Do teu costado salvar
Nós amamos a Guanabara,
Vai-te embora, sai azar.

Horóscopo

PROF. KALIBAN

ÁRIES — (De 21 de março a 20 de abril) — Efetivará hoje idéias que há muito lhe fervilham no cérebro. Pela manhã, porém, tenha certa cautela em compromissos a assinar, para evitar prejuízos. Número favorável: 328.

TOURO — (De 21 de abril a 20 de maio) — Faça uma revisão em seu orçamento, pois há possibilidade de despesa imprevista. Não abuse de bebidas alcoólicas, pois há tendência para distúrbio orgânico. Número favorável: 698.

GÊMEOS — (De 21 de maio a 20 de junho) — Por maiores que sejam suas preocupações, não demonstre impaciência: os obstáculos serão superados. Na profissão, reviravolta a seu favor. Número favorável: 912.

CÂNCER — (De 21 de junho a 21 de julho) — Cupido estará à sua espera e poderá surpreendê-lo na rua ou na condição. Insista no que houver arquitetado, mas não crie novas situações. Número favorável: 002.

LEÃO — (De 22 de julho a 22 de agosto) — Dedique um pensamento de ternura a quem se dedica unicamente a você. Não tome iniciativas precipitadas. Você está entrando num período de tons excelentes. Número favorável: 636.

VIRGEM — (De 23 de agosto a 22 de setembro) — Indisposição passageira poderá preocupá-lo. Perspectivas serão melhores depois das 18 horas. Lucros, em negócios e propostas vantajosas, surgirão hoje. Número favorável: 178.

LIBRA — (De 23 de setembro a 22 de outubro) — Faça um exame de consciência, pois somente assim entenderá alguns problemas. Perspectivas melhores estão se aproximando rapidamente. Boa proposta no emprego. Número favorável: 003.

ESCORPIÃO — (De 23 de outubro a 21 de novembro) — Questões antigas poderão encontrar solução feliz. Hoje terá contatos amigos excelentes e, no campo profissional, indicação de popularidade. Número favorável: 134.

SAGITÁRIO — (De 22 de novembro a 21 de dezembro) — Sua intuição e seu sexto sentido descobrirão fatores decisivos para solução de problemas em família. Suprima certas amizades feitas recentemente. Número favorável: 258.

CAPRICÓRNIO — (De 22 de dezembro a 20 de janeiro) — Analise certas notícias circulantes e verifique até onde podem comprometê-lo. Mostre-se discreto com certo romance, recém-iniciado. Saúde boa. Número favorável: 904.

AQUÁRIO — (De 21 de janeiro a 19 de fevereiro) — Não faça confidências de nenhuma espécie, entre 12 e 19 horas. Hoje estará sujeito a traições e decepções. Não compre ações nem imóveis, à tarde. Número favorável: 446.

PEIXES — (De 20 de fevereiro a 20 de março) — Dedique um pensamento de afeto à criatura distante. Não estimule amizades no ambiente de residência e que poderão prejudicá-lo. Deixe-se à mente. Número favorável: 656.

Sambistas conhecem hoje os campeões do carnaval

de grande parte da população da cidade, esta.

A partir do meio dia de hoje, as atenções rão concentradas no Regimento Caetano de Faria, onde será feita a apuração dos pontos dos desfiles carnavalescos. Embora bastante divididos, os prognósticos dão como vencedoras as escolas de samba do primeiro grupo, principalmente a Império Serrano, Mangueira e Salgueiro.

Entre quinto e oitavo lugares deverão ficar a Vila Isabel, Em Cima da Hora e Unidos de São Carlos que diga-se de passagem apresentou um dos melhores sambas podendo causar uma boa surpresa segundo os experts no assunto.

IMPÉRIO

Nas rodas de gente ligadas ao samba, inclusive críticos especializados, a grande discussão gira em torno do desfile da Império Serrano, da Mangueira e do Salgueiro. Para a maioria, a apresentação da Império na Avenida Presidente Antonio Carlos foi quase perfeita, com o atestado do público que aplaudiu a escola verde e branco do subúrbio.

Com quase 3 mil figurantes, a escola mostrou o enredo mais original do carnaval deste ano, cantando a história da vedete Záquia Jorge, através de uma viagem de trem da Central. Záquia, já falecida, nos anos de 40-50 foi a responsável pela ida do teatro rebolado a Madureira, daí o título que a Império lhe concedeu na Avenida: "A Vedeta do Subúrbio, Estrela de Madureira".

Muito bem estruturados, foram os enredos da Mangueira e do Salgueiro, no entanto, no entender dos especialistas, a segunda pecou pelo excesso de pompa, que acabou abafando a ação dos passistas. A Imperatriz Leopoldinense foi outra escola que surpreendeu os juízes. Com um desfile simples, quase humilde, a preocupação da diretoria da escola foi fazer o povo sambar e cantar e atingiram seu objetivo. A Imperatriz mostrou samba autêntico com muita evolução e ritmo.

QUEM DESCE

Quanto ao rebaixamento do primeiro para segundo grupo, ninguém tem certeza de nada. De acordo com o regulamento, quatro escolas deverão descer para o segundo grupo, mas até ontem, ninguém tinha idéia de quem descerá. Se o regulamento for aplicado, os experts têm como certo a descida de duas escolas que foram promovidas do segundo para o primeiro grupo em 1974 e que este ano sofriam o desfile na Antonio Carlos: a Unidos de Lucas e a União da Ilha do Governador. Contudo — explicam os próprios sambistas e diretores de escolas — é muito difícil a gente acertar em prognósticos, carnaval é como a loteria.

APURAÇÃO

Depois de vários anos de brigas e discussões, a apuração passou a ser feita no Regimento Caetano de Faria. Agora, caso haja algum tumulto, já está todo mundo no quartel. A contagem de pontos das escolas de samba do primeiro grupo deverá ser a última. Logo depois de terminados os desfiles, os envelopes dos juízes foram lacrados, assinados e levados em um carro-forte para um cofre do Banco do Estado da Guanabara, de onde só saíram, também em carro-forte escoltado, diretamente para o Regimento Caetano de Faria. A contagem é acompanhada por diretores de escolas de samba e gente ligada ao carnaval enquanto o grande público aguarda com ansiedade o momento de festejar a vitória de sua escola.

Hoje depois das 12 horas, será conhecida a vencedora do carnaval que, seguindo a tradição, no sábado próximo desfilará na Avenida Atlântica, em Copacabana cumprindo os festejos da conquista do título de campeã do carnaval.

TRABALHAR NO CARNAVAL NÃO DÁ LUCRO

Falta de produtos, preços altos, despesas com impostos (muito altos), atritos com a fiscalização e a polícia não superam o bom movimento de vendas de cervejas, refrigerantes, leite e sanduíches durante o carnaval, nas barracas instaladas no Centro da Cidade. A maioria dos vendedores afirma que não volta a armar suas barracas no próximo ano.

A luta dos ambulantes tem início, segundo eles, nos primeiros dias de janeiro para conseguir o ponto para montar a barraca. A licença para a colocação de barracas só foi concedida pela Secretaria de Finanças, no dia 28 quando inúmeras pessoas já se encontravam nas filas pagando até Cr$ 50,00 para serem substituídos. Segundo denúncia de vários vendedores "é preciso dar um bom presente a funcionários da secretaria para se conseguir um lugar onde é maior o movimento de vendas".

FALTA O PRODUTO

Entre as dificuldades para vender cerveja, a primeira apontada pelos vendedores, foi conseguir o próprio produto. A Brahma, já no domingo, não tinha mais estoque de latas que vendeu a Cr$ 2,80 cada uma. Assim, o produto era adquirido de revendedores a razão de Cr$ 4,00 cada uma e o público chegou a pagar Cr$ 10,00 (nas arquibancadas da Riotur durante o desfile das escolas de samba) por uma lata de cerveja e, nas ruas, nas barracas, o preço variou entre Cr$ 4,00 e Cr$ 7,00.

O gelo para conservar as bebidas era vendido pela Brahma a Cr$ 7,00 a barra, mas o estoque também terminou e particulares passaram a vender o gelo até a Cr$ 15,00 a barra. Segundo o sr. João Rodrigues que montou uma barraca na esquina de Rua Sete de Setembro com Av. Rio Branco e vendeu nos primeiros dias 2 mil e 500 latas de cerveja, a cobrança de Cr$ 1.250 para Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, ... Cr$ 800,00 de taxa de logradouro, Cr$ 4.300 para montagem da barraca e ainda o pagamento de Cr$ 80,00 diários aos oito auxiliares nas vendas, não compensam o lucro e, no próximo ano, não vai obter nova licença.

Para o sr. Ubiraci Gonçalves que vendeu saquinhos de leite na esquina de Rua da Assembléia com Rio Branco, o grande problema foi conciliar as ordens vindas da Fiscalização com as da Polícia Militar. Explicou que os fiscais e a PM o fizeram mudar a Kombi de local de estacionamento o tempo todo, o que acarretou grande prejuízo no movimento de vendas. Mesmo assim, Ubiraci conseguiu vender cerca de 700 sacos de leite por dia, a Cr$ 1,50 cada um. Os preços de sanduíches e cachorro-quente variaram bastante. Sanduíche de queijo e presunto era vendido de Cr$ 4 até Cr$ 10,00; cachorro-quente entre Cr$ 3 e Cr$ 8,00 e o angu à baiana, que normalmente custa Cr$ 5,00 o prato, foi vendido na Praça XV a Cr$ 8,00 o prato.

TIRO DIRETO — Comentário de JORGE CURI de 2ª à 6ª às 21,05hs. na RÁDIO GLOBO. PATROCÍNIO: FRANCISCO XAVIER IMÓVEIS

ONIBUS PASSA NO REBOUÇAS ESTE MÊS

Até o final do mês os ônibus já poderão ligar a Zona Norte à Zona Sul, via túnel Rebouças, com a liberação do trecho Cosme Velho—Rio Comprido ao tráfego dos ônibus, pelo Departamento de Estradas de Rodagem. O diretor do DER, sr. Renato de Almeida, disse que o expediente sobre a liberação deverá ser logo enviado à Secretaria de Serviços Públicos.

O trecho Lagoa—Cosme Velho, explicou o sr. Renato de Almeida, foi liberado há mais de um ano, mas ainda não houve interesse da Secretaria de Serviços Públicos ou dos donos de empresas de transporte coletivo em criar linhas que utilizem essa parte do túnel. O trecho entre Cosme Velho e Rio Comprido só não foi liberado com a inauguração do elevado da Paulo de Frontin porque o DER aguardava a acomodação do trânsito à nova realidade.

PALAVRAS CRUZADAS

HORIZONTAIS: 1. Homem sem energia, palerma; 6. Antigo Testamento; 7. Relação; 8. Em Uma; 10. Decâmetro (abrev.); 11. Poeira; 12. Seguir; 13. Depositar; 14. Trabalho; 15. (Fig.) Princípio; 17. Edifício (abrev.); 18. Garantida.

VERTICAIS: 1. Homem que, fugindo à Justiça, vive do roubo (pl.); 2. Perdi ação; 3. Constelação astral; 4. Laço apertado; 5. Toque militar nos quartéis, de madrugada; 9. Meritíssimo (abrev.); 11. Estar arriscado ou exposto a...; 13. Sigla do Estado do Piauí; 14. Logaritmo (abrev.); 16. Nome da letra "V".

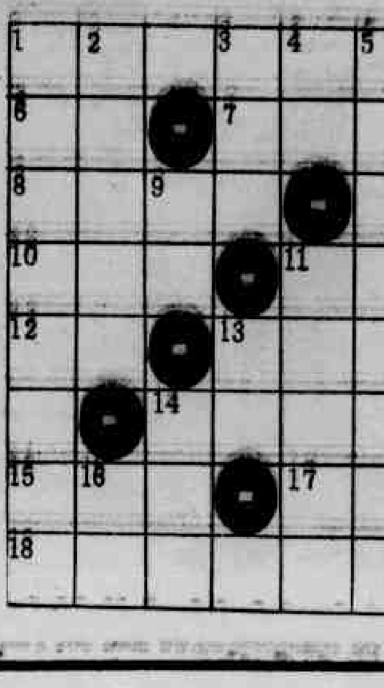

SOLUÇÃO: (impressa de cabeça para baixo)

HORIZONTAIS: 1. Banana; 6. A.T.; 7. Rol; 8. Numa; 10. Dam; 11. Pó; 12. Ir; 13. Por; 14. Lida; 15. Ovo; 17. Ed.; 18. Segura.

VERTICAIS: 1. Bandidos; 2. Ataur; 3. Ara; 4. Nó; 5. Alvorada; 9. MM; 11. Expor; 13. PI; 14. Log; 16. Vê.

JUIZO DE DIREITO DA DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL — RIO DE JANEIRO — ESTADO DA GUANABARA

EDITAL com prazo de 60 (sessenta) dias, para citação de ELMA DRUMOND ou ELMA DE OLIVEIRA COSTA, na forma abaixo: O DOUTOR FABRICIO PAULO B. BANDEIRA FILHO, Juiz em Exercício na Decima Primeira Vara Civel do Estado da Guanabara. FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de sessenta dias, virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo se cita a ELMA DRUMOND ou ELMA DE OLIVEIRA COSTA para no prazo da lei apresentar a defesa que tiver, aos termos da presente Ação Ordinária requerida por EVA REINER e sua mulher SABINA REINER, advertida, para o previsto no art. [illegible] do C.P.C., isto é, que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos, pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, tudo de conformidade com as peças adiante transcritas. PETIÇÃO DE FLS. 2/4: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel — EVI REINER, brasileiro, casado, assistido de sua mulher d. SABINA REINER, residente nesta cidade, na rua Barata Ribeiro n.º 551 — apt. 501, quer requerer um procedimento ordinário, contra ADIEL DRUMOND, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, na Rua São Francisco Xavier n.º 378 — apt. [illegible] e na rua da Conceição n.º 32 — sala dos fundos e sua mulher, da ELMA DRUMOND, brasileira, de prendas domésticas, residente na Rua Antônio Rego, n.º 613, nesta cidade, pelos motivos e para os fins seguintes: 1 — O Autor é condômino, com os Suplicados, do apart. 201 da Praça da República n.º 15, do qual adquiriram a fração ideal do terreno e contrataram a construção do mesmo, por administração. 2 — Sucede que, desde janeiro de 1970, os réus deixaram de pagar sua parte na construção das benfeitorias. 3 — Cabe, portanto, ao autor, o direito de ser indenizado 50% do valor das benfeitorias, indenização pelo valor atual das mesmas ou pelo custo das benfeitorias corrigido segundo os critérios vigentes de variação do custo da construção, mesmo porque a construção não é mera benfeitoria, [illegible] industrial, como já decidido, reiteradamente, [illegible] e exemplo com o Recurso de Revista n.º 189 na Apelação Civel 4276: "Quem construiu não faz benfeitoria e sim acessão industrial" (Recurso de Revista n.º 789 na Ap. Civel n.º [illegible], in Rev. Direito Imobiliário, vol. 1 — pg. 75). Recurso de [illegible] n.º 105.561: "As construções não se confundem com benfeitorias. Na espécie, no art. 547 do Código Civil, o proprietário do terreno deve pagar o justo valor à época da indenização". Câmaras Civeis Reunidas do Tribunal de Justiça de São Paulo, sendo relator o Desembargador ALVARO MARTINIANO AZEVEDO, in Rev. dos Tribunais, abril, 1966, pg. 206, vol. 362; Apelação Civel n.º 11.664. "Benfeitorias — indenização à ocupante de boa fé — correção monetária. Se o conjunto das circunstâncias apuradas na instrução da causa, indica a boa fé do ocupante do imóvel reivindicado, devem ser indenizadas as benfeitorias, que ele tenha feito, úteis e necessárias. Não cabe, no mesmo caso, indenização pela ocupação. A opção, prevista no art. 510 do Código Civil, há de ser entre o valor atual e o custo das benfeitorias, corrigido segundo os critérios vigentes como consequência do aviltamento da moeda, sob pena de se transformar, essa opção, em simples farsa." (Acórdão da 5a. Câmara Civel do Tribunal de Alçada, sendo relator o Juiz MIRANDA ROSA, unânime, em [illegible], publicado, por ementa, no D. Justiça de 28-12-1970, fls. [illegible]). 4 — O total dos pagamentos já feitos, pelo autor, atingem Cr$ [illegible] e existindo, ainda, um débito de construção de Cr$ 10.720,38, como especificado no recibo de 21-8-1974, totalizando Cr$ 40.227,38. 5 — Note-se que, na espécie, o autor não executou as benfeitorias porque o desejasse, mas e isso foi compelido, eis que não lhe era possível construir a sua parte do apartamento e não construir a dos réus. 6 — Isto posto, o autor requer a V. Excia., se digne de mandar citar os réus para, no prazo legal, impugnarem, se feito, pena de revelia, esperando que, cumpridas as formalidades legais, sejam condenados ao pagamento de 50% das benfeitorias executadas e custas do autor, indenização que requer seja feita pelo valor atualizado das benfeitorias, ou se assim não entenderem, pelo seu custo corrigido, acrescido de juros de mora, custas e honorários de advogado do autor que, espera, sejam fixados em 20% do valor final da condenação. 7 — Protesta pelas provas admitidas em direito e dá à presente o valor de Cr$ 20.114,69, para os efeitos legais. E. deferimento. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1974. (a) José Chindler, Advogado — insc. 10637. DESPACHO DE FLS. 2: A. à conclusão. Rio, 29-10-74. (a) FABRICIO PAULO B. BANDEIRA FILHO — Juiz em Exercício. DESPACHO DE FLS. 19v.: Cite-se (arts. 213, 221, n.º II; 224, 285 e 286 do CPC). — 2. Dispõe o réu do prazo de 15 dias, contados da data da juntada do mandado para, querendo, oferecer contestação, exceção e reconvenção (Arts. 297 e 301, n.º I, do CPC). — 3. Advirta-se a previsão do art. 285, 2a. parte, do CPC, isto é, "que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor". Rio de Janeiro [illegible] de novembro de 1974. (a) Dra. MARCIA MILENA PEIXOTO RIBEIRO — Juíza em exercício. DESPACHO DE FLS. 22v: Cite-se, por edital, com prazo de 60 dias. Rio, 16-1-75. (a) FABRICIO PAULO B. BANDEIRA FILHO — Juiz em Exercício. E se encontrando a suplicada em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente edital de citação com o prazo de presente dias, para que chegue ao conhecimento da mesma, ciente de que este Juízo funciona à Av. Erasmo Braga n.º 115 — sala 317-D — Novo Palácio da Justiça. O presente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, (a) Olga Ferreira, Escrevente, datilografei. E eu, (a) Theophilo Marques Mauás, Escrivão, subscrevo. (a) Dr. Fabricio Paulo B. Bandeira Filho, Juiz em exercício. Está conforme com o original. Data supra. O Escrivão. (a). Theophilo Marques Mauás.

(P.J. [illegible])

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 10 dias: JOSE HAMILTON NOBRE e sua mulher MARIA DAS DORES SILVA NOBRE, na forma que se segue:

O DOUTOR HEITOR GENTIL MONTANDON, Juiz de Direito da Sexta Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias, virem ou dêle conhecimento tiverem que, em virtude de requerimento de VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos de Ação Executiva que contendo com JOSE HAMILTON NOBRE e sua mulher MARIA DAS DORES SILVA NOBRE, pelo mesmo se cita os mencionados executados para no prazo de 24 horas pagarem a importância de Cr$ 22.806,52, sob pena de não o fazendo, ser procedida a penhora em tantos de seus bens quantos bastem e chegarem, para o pagamento da referida importância, juros de mora, custas acrescidas e que acrescerem até final execução, tudo de acôrdo com as peças abaixo transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2-3: EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DA GUANABARA. Ver — digo, VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação Carta Patente n. A-70-231 do Banco Central do Brasil, CGC-MF n. 30.141.550, inscrita no BNH sob o número 12 devidamente registrada JUCEG (Doc. n. 1), com sede na Av. Rio Branco, n. 147, 17º andar, Rio de Janeiro (GB), pelas razões a seguir expostas, VEM, respeitosamente, por seu advogado (Doc. n. 2), PROPOR AÇÃO EXECUTIVA nos termos da Lei número 5.741-71 01-10-71, contra JOSE HAMILTON NOBRE e sua mulher MARIA DAS DORES SILVA NOBRE, brasileiros, ele militar, ela do lar, residentes à Av. Brasil, n. 17.191, apt. 101, Bloco 19, Conjunto Residencial Parque Nova Irajá, em Irajá, RJ-GB. I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos Executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. n. 3). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2º da citada Lei (Doc. n. 4), os Executados não saldaram as prestações vencidas desde 30-01-73, no valor de Cr$ 22.806,52, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. n. 5). ASSIM, sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei 5.471-71, REQUER: I — QUE, os Executados sejam CITADOS: 1.1 — PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (Doc. n. 5 item 1), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários do advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3º e seus §§ 4º): 1.2 — PARA acompanharem a presente AÇÃO em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE, seja julgada PROCEDENTE a presente Ação, subsistente a penhora e consequentemente: 2.1 — CONDENADOS os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado; 2.2 — ORDENADO aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem à Exequente (art. 4º e seus §§); 2.3 — DETERMINADA a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do sistema Financeiro da Habitação (art. 6º e seu §) "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 22.806,52 (vinte e dois mil oitocentos e oito cruzeiros e cinquenta e dois centavos). Termos em que, por ser de direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB), 28 de março de 1974, p.p. Verba S.A. — Crédito Imobiliário — [illegible] (as.) A. Miotti Castro — OAB — 1515 — RJ, 644-GB — DISTRIBUIÇÃO — Corregedoria da Justiça — seção de distribuição — à 6a. vara civel, ao 2º distribuidor, — em 13-4-1974, (as.) Ilegivel. — DESPACHO A. Cite-se. Rio, 16-5-74. (as.) Heitor Gentil Montandon. CERTIDÃO DE FLS. 18: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi, digo retro, estive na Avenida Brasil, n. 17.191, apt. 101, Bloco 19, Irajá, onde, entretanto, não me foi possível citar o Sr. José Hamilton Nobre e s/m Maria das Dores Silva Nobre, em virtude do mesmo estar servindo e residindo em Rondônia, Porto Velho, conforme informação do Sr. Patrício Joaquim da Silva. — Rio de Janeiro, GB, 20 de setembro de 1974. PETIÇÃO DE FLS. 22: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741-71, contra JOSE HAMILTON NOBRE e sua mulher, atendendo a que os executados se acham FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2º do Art. 3º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 10 (dez) dias. "Lei n. 5.741 — Art. 3º — § 2º — Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no órgão oficial do Estado, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1974. p.p. VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, (as.) A. Miotti Castro — OAB 1515-RJ 644-GB — DESPACHO — J. Expeça-se edital de citação. Prazo: 10 dias. Rio, 01-11-74. (as.) H. G. Montandon. Em virtude do qual mandei expedir o presente edital para citação de JOSE HAMILTON NOBRE e s/m MARIA DAS DORES SILVA NOBRE, cientes ainda de que no prazo legal, deverão apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia. O presente será publicado no Diário de Justiça e na Imprensa local sendo afixado [illegible] mesmo no lugar do costume. Este Juízo fica na Avenida Erasmo Braga, n. 115, 3º andar, Palácio da Justiça, desta Cidade. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos 1 dias do mês de novembro do ano de 1974. Eu, Jorge de Andrade, escrevente juramentado, que o datilografei; e eu, Jayme Castro, escrivão, que o subscrevo. (as.) Heitor Gentil Montandon, Juiz de Direito da 6a. Vara Civel. Fica [illegible] ESCRIVÃO — JAYME CASTRO. — REVALIDADO PARA PUBLICAÇÃO NESTA DATA. Rio, 3 de fevereiro de 1975 — Adauto Cravo — Escrivão Substituto.

AVISO em Retificação ao Edital de Praça Extraido dos autos de Execução promovida por MANOEL LUCAS MOUTINHO contra o ESPOLIO DE RUFINA DE JESUS TEIXEIRA DA ROCHA, na forma abaixo:

Comunico aos que o presente aviso virem, ou dele conhecimento tiverem que em retificação ao edital expedido no dia 20-12-1974 e publicado e 7 de janeiro de 1975, fica designada o dia 14 de fevereiro de 1975, às 14:00 horas para a realização da 2a. Praça pelo maior lance oferecido, nos autos da ação de execução promovida por Manoel Lucas Moutinho contra o Espólio de Rufina de Jesus Teixeira da Rocha. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1975 (a) Pedro dos Santos Mendonça — Escrivão.

(S — 2363)

Proc. 65.273
Ação Executiva
Escr. Herani

O JUIZO DE DIREITO DA DECIMA SETIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO — ESTADO DA GUANABARA.

Edital de citação com prazo de dez (10) dias a ANTENOR DOS SANTOS e sua mulher EULINDA DOS SANTOS, extraido dos autos da Ação Executiva que lhe é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR GUSTAVO ADOLPHO LEITE, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO NA DECIMA SETIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a ANTENOR DOS SANTOS e sua mulher EULINDA DOS SANTOS que está em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma Ação Executiva que lhe é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, devendo os Réus contestar a ação no prazo legal, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETICAO INICIAL DE FLS. 2-3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 17a. Vara Civel do Estado da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A 70-231 do Banco Central do Brasil, CGC-MF n.º 30.141.550, inscrita no BNH sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. 1), com sede na Av. Rio Branco n.º 147, 17.º andar, Rio de Janeiro (GB), pelas razões a seguir expostas, VEM, respeitosamente, por seu advogado (Doc. n.º 2), PROPOR AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei 5.741-71 01-DEZ.-71, CONTRA ANTENOR DOS SANTOS e sua mulher EULINDA DOS SANTOS, brasileiros, ele pintor, portador da Carteira de Identidade n.º 44.779 da 23a. Zona, ela costureira, residente à Estrada dos Sete Riachos, n.º 1881, casa 29, lote 7 da Gleba "I" da Fazenda dos Coqueiros, em Santíssimo, Campo Grande, Estado da Guanabara, pelas razões que passa a expor: I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos Executados conforme instrumentos que acompanham a presente (Doc. n.º 3). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2 da citada Lei (Doc. n.º 4), os Executados não saldaram as prestações vencidas desde 30-01-70, no valor de Cr$ 23.625,97 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros e noventa e sete centavos), inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. n.º 5). ASSIM, sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei 5.741-71, REQUER: 1 — QUE, os Executados sejam CITADOS: 1.1 — PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (Doc. n.º 5, item 1) acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º e seus §§ 4.º); 1.2 — PARA acompanharem a presente Ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE, seja julgada PROCEDENTE a presente Ação, subsistente a penhora e consequentemente: 2.1 — CONDENADOS os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1., acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado; 2.2 — ORDENADO aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem à Exequente (art. 4.º e seus §§); 2.3 — DETERMINADA a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §), "IN FINE" protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 23.625,97 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros e noventa e sete centavos). Termo em que, por ser de direito P. E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB), 17 de junho de 1974. (as) JOÃO D. PAES LEME JR. — Insc. 13.926 — DESPACHO DE FLS. 2: A. ao Contador. Rio 23-06-74 — (as) A. VERGARA — JUIZ de Direito — DISTRIBUIÇÃO: CORREGEDORIA DE JUSTIÇA. Ao 3.º Oficio Distribuidor, à 17a. Vara Civel. Em 20-06-74. (as) Ilegivel — CERTIDÃO DE FLS. 33-V.º: Certifico e dou fé que, me dirigi à Estrada dos Sete Riachos n.º 1881, casa 29, lote 7 da Gleba "I" da Fazenda dos Coqueiros, no propósito de citar ANTENOR DOS SANTOS e sua mulher EULINDA DOS SANTOS e apurei que os mesmos não residem, empreendi outras diligências e não localizei o paradeiro dos Réus, estando os mesmos em lugar incerto e não sabido. Rio 04-12-74. (as) Ilegivel — Oficial de Justiça. PETIÇÃO DE FLS. 37: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 17a. Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741-71, contra ANTENOR DOS SANTOS e sua mulher, atendendo a que os executados se acham Fora da Jurisdição da Situação do Imóvel, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do Art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º — § 2.º — Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 1974 digo 1975. (as) HERBEM R. FERNANDES — Insc. 4338-RJ. — DESPACHO DE FLS. 37: J. Sim. Em 06-01-75 — (as) GUSTAVO ADOLPHO LEITE — Juiz Substituto em Exercício. E, para que o presente Edital chegue a conhecimento dos suplicados, mandei extrai-lo dos originais, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos treze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, HERANI ALVES DE OLIVEIRA, Escrevente, datilografei. E eu, CELIO DA SILVA LOPES, Escrivão Substituto, subscrevo. O JUIZ.

ESTÁ CONFORME OS ORIGINAIS.

CELIO DA SILVA LOPES — Escrivão Substituto.

Final do Edital de citação extraido dos autos da Ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO contra ANTENOR DOS SANTOS e sua mulher. Data supra.

(SP 1)

PEDREIROS E CORRELATOS QUEREM FÉRIAS DE TRINTA DIAS CORRIDOS

WILMAR PALIS ACUSA:

Segurança

Uma das metas prioritárias do governo Faria Lima, ao lado da educação, transporte e saúde é a segurança à população no novo Estado do Rio de Janeiro. É incrível o elevado índice de criminalidade, com os marginais e assaltantes andando à solta por aí, impunemente. Não se pode conceber de maneira alguma que as coisas continuem como estão, com essa onda avassaladora de crimes, imperando aonde quer que se vá, e a qualquer hora do dia ou da noite.

Uma das metas prioritárias do governo Faria Lima, ao lado da educação, transporte e saúde, é a segurança à população no novo Estado do Rio de Janeiro.

É incrível o elevado índice de criminalidade, com os marginais e assaltantes andando à solta por aí, impunemente.

Não se pode conceber de maneira alguma que as coisas continuem como estão, com essa onda avassaladora de crimes, imperando aonde quer que se vá e a qualquer hora do dia ou da noite.

Ninguém, hoje, absolutamente, tem segurança na Guanabara.

É a tal ponto que até as donas de casa estão impossibilitadas de sair à noite, mesmo que seja para atender a um chamado urgente de uma pessoa de sua família, pois correm sério risco de serem assaltadas e barbaramente assassinadas no meio do caminho.

Os criminosos e assaltantes estão por aí, como se fossem os donos de tudo.

Isso é um absurdo, uma barbaridade intolerável e não se pode permitir que continue indefinidamente, com a população espavorida, entregue à sanha assassina.

É preciso, pois, que se tomem medidas enérgicas e corajosas em defesa do povo, a fim de livrá-lo, de uma vez por todas, dessa situação caótica que atinge as raias do inconcebível.

O novo governo Faria Lima já manifestou seu firme propósito de combater esse estado de coisa, com todas as forças ao seu alcance, pois sabe ele que o fator segurança é de fundamental importância para o progresso e o bem-estar social.

Deverá, portanto, envidar todos os esforços, e nisso temos integral confiança, no sentido de proporcionar à população a indispensável e tão necessária.

SEGURANÇA

Em seu recente IV Congresso Nacional, realizado em Porto Alegre, os trabalhadores da construção civil aprovaram as seguintes resoluções, com relação à legislação trabalhista:

1) As férias deverão ser concedidas ao empregado após cada doze meses de trabalho mediante trinta dias de descanso consecutivos. Se, antes da aquisição do direito à férias, for rescindido o contrato de trabalho, qualquer que seja a causa determinante e independentemente de quem tenha tomado a iniciativa, o empregado fará jus a um doze avos de trinta diárias por tempo de serviço efetivo, como indenização de férias. Se o contrato for rescindido após 12 meses de trabalho, ainda que qualquer que seja sua causa e também independentemente da iniciativa, terá o trabalhador, além das férias normais, às proporcionais na forma do parágrafo anterior;

2) As férias, quando gozadas, deverão ser pagas em dobro, metade antes da concessão e metade após o retorno ao trabalho.

3) Será considerado um mês de serviço efetivo qualquer período igual ou superior a 15 dias. Não serão descontadas no período aquisitivo as ausências ao trabalho por razões alheias à vontade do empregado, inclusive para fins de prestação de serviços à seu sindicato.

AVISO PRÉVIO

1) Concedido o aviso prévio pelo empregado, mediante comunicação de véspera e a qualquer tempo, poderá ele desligar-se do emprego.

2) Nos contratos a prazo, de qualquer modo, será obrigatoriamente avisado o empregado com prazo mínimo de 30 dias do término do pacto, sob pena de pagamento dos salários correspondentes ao prazo.

SINDICAL

ASSOCIAÇÃO BAIANA

Hoje, às 18 horas, os membros do quadro social da Associação dos Estabelecimentos de Padaria da Bahia estarão reunidos na sede da entidade à Avenida 7 de Setembro, 35, 8º andar a fim de discutir e votar o Relatório Financeiro e Administrativo da Diretoria, eleger e empossar novos dirigentes. A informação é do senhor Aurélio Corujeira Ventin, presidente da aludida entidade.

DESENHISTAS

Mais uma ação na Justiça do Trabalho vem de ser ganha pelo Sindicato dos Empregados Desenhistas dos Estados da Guanabara, Estado do Rio, Bahia, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Desta vez a ação foi instaurada contra a Cia. Sousa Cruz Indústria e Comércio que se negou a acatar dispositivos da última sentença normativa que estabeleceu o reajustamento salarial dos desenhistas e correlatos. Segundo informes do presidente do órgão profissional, senhor Geraldo Pereira de Sousa, a mencionada empresa foi condenada pelo juiz da 2ła. Junta de Conciliação e Julgamento, através do processo nº 1.241/74.

PESSOAL DE BEBIDAS

No próximo dia 25 às 18 horas, na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho haverá o encontro entre os representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Cervejas, Bebidas em Geral e Águas Minerais do Estado da Guanabara e os representantes da classe patronal para tratar da assinatura do acordo salarial que reajustará os vencimentos dos operários que trabalham no setor de alta fermentação.

JOÃO TOMARÁ POSSE

A posse na recém-eleita diretoria do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidro, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana do Estado da Guanabara, que tem como presidente reeleito João Gomes Filho foi marcada para as 19 horas do dia 19 de março próximo.

VENDEDORES

Autorizada pela categoria profissional em assembléia, a diretoria do Sindicato dos Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos da Guanabara vai ajuizar dissídio coletivo no Tribunal Regional do Trabalho ainda esta semana, visando a defesa das reivindicações de seus representados, destacando-se o reajustamento de 60 por cento, com validade a partir do dia primeiro de março próximo.

METALÚRGICO DE SÃO PAULO

Com início previsto para as 19 horas da próxima segunda-feira e sob a orientação técnico do INPS, o Departamento Cultural do Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo, promoverá para seus representados um curso de Interpretação da Previdência Social. O mencionado curso prosseguirá até o dia 5 de março, com aulas às 2as., 4as. e 6as. feiras.

CARTEIRA DE SAÚDE

A direção do SESC da Guanabara comunica aos comerciários que trabalham com gêneros alimentícios que poderão tirar seus certificados de sanidade (carteira de saúde) no centro de atividades do mencionado órgão, à Rua Santa Luzia, nº 685, sobreloja. Fazendo-se no entanto necessário que o empregador encaminhe seu empregado ao mencionado centro. Para os demais comerciários os que não trabalham com alimentação, continuará sendo fornecido o Atestado de Habilitação para o trabalho, exigido pelo art. 187 da Consolidação das Leis do Trabalho.

ÀS ENTIDADES DE CLASSE

O Setor Sindical de LUTA DEMOCRÁTICA permanece instalado na Rua do Lavradio, 98, ao inteiro dispor das entidades de classe, atendendo pessoalmente, por correspondência ou pelo telefone 252-1477

STAR TRANSPORTES S. A.

C.G.C. 33.378.365/001

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas:

Temos a satisfação de vir prestar-vos conta de nossa Administração, em obediência aos preceitos legais e as disposições de nossos Estatutos. Referem-se ao exercício findo em trinta de setembro de mil novecentos e setenta e quatro, os atos e contas que tereis de julgar, deliberar e, como complemento deste nosso Relatório, acham-se a ele reunidos o Balanço e a Conta de Lucros & Perdas, daquele exercício, bem como, o Parecer do honrado Conselho Fiscal. Finalizando, externamos os nossos agradecimentos à boa, leal e prestimosa cooperação dos nossos empregados e colaboradores, pelo esforço dispensado para bem servir nossa Companhia. São esses os dados que julgamos enumerar. Fica esta Diretoria à vossa disposição para quaisquer esclarecimentos que desejardes. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1974. A DIRETORIA.

"BALANÇO GERAL — Período de 01 de outubro de 1973 a 30 de setembro de 1974"

ATIVO		
...nível		
...s e Bancos	2 374 190,43	
		2 374 190,43
...lizável a curto prazo		
...licatas a receber	18 655 011,56	
		18 655 011,56
...zável a longo prazo		
...s a receber	1 511 693,87	
...depósito bancário	750 000,00	
...ções	330,00	
...do indenização trabalhista	2 761,56	
...g. Reajust. do Tesouro	130,00	
...o de Expansão da C.T.B.	4 802,05	
		2 269 717,48
...bilizado Técnico		
...óveis	5 155 044,59	
...culos	2 160 016,93	
... Móveis Utensílios	339 056,03	
...uinas e Ferramentas	220 396,34	
...eção monetária	1 614 512,93	
		9 489 026,82
...bilizações Financeiras		
...ntivos Fiscais	496 770,93	
...s de outras empresas	237 859,36	
		734 630,29
...dente		
...osto Renda C/Antecipação	2 171 517,99	
		2 171 517,99
...pensação		
...s em caução	800,00	
...cas c/cob. simples	6 537 802,86	
		6 538 602,86
...TAL DO ATIVO		42 232 697,43

PASSIVO		
Não exigível		
Capital	10 852 000,00	
Aumento de Capital	4 729 779,51	
Reservas e Fundos	4 438 536,25	
		20 020 315,76
Exigível a curto prazo		
Contas a pagar	2 453 829,72	
Inst. Nac. Prev. Social	86 162,11	
Tit. Descontados	1 117 226,91	
Imp. Renda na Fonte	4 492,43	
Bco Brasil c/garantida	2 968,56	
		3 664 679,73
Exigível a longo prazo		
Obrigações a pagar	9 001 499,45	
		9 001 499,45
Resultado pendente		
Lucro líquido disp. Assembléia	3 007 599,63	
		3 007 599,63
Compensação		
Caução da Diretoria	800,00	
Tit. cobrança simples	6 537 802,86	
		6 538 602,86
TOTAL DO PASSIVO		42 232 697,43

DEMONSTRAÇÃO DE CONTA DE LUCROS & PERDAS
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30-09-74

DÉBITO		
...pesas Operacionais	58 991 585,18	
...pesas Administrativas	4 810 062,96	
...pesas Financeiras	457 846,95	
...pesas Tributárias	1 955 069,31	
...pesas Assistenciais	1 219 579,34	
		67 434 143,74
...tribuição		
...ervas e Fundos	3 569 755,57	
...do Disp. Assembléia	3 007 599,63	
		6 577 355,20
...TAL DO DÉBITO		74 011 498,94

CRÉDITO		
Resultado das Operações realizadas durante o exercício		
Renda de transportes	71 948 576,18	
Outras Rendas	2 062 922,76	
		74 011 498,94
TOTAL DO CRÉDITO		74 011 498,94

...de Janeiro, 30 de setembro de 1974 — ANTONIO FATORELLI — Diretor ...e-Presidente — JOSÉ AMÉRICO BORGES BENEVENUTE — Téc. em Contabi...dade — CRC — 31.660 — GB "S" MG.

STAR TRANSPORTES S. A.
JOSÉ AMÉRICO BORGES BENEVENUTE
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC — 31.660 GB — "S" — MG. CPF 04535588

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da STAR TRANSPORTES S. A., infra-assinados, em cumprimento dos encargos e deveres que lhes são impostos pela legislação em vigor e pelos Estatutos Sociais, têm a satisfação de declarar, após haverem examinado o Balanço Geral, Contas, Livros e demais documentos relativos às operações realizadas no exercício findo em 30 de setembro de 1974, terem encontrado tudo em perfeita ordem e regularidade, por isso, são de parecer que sejam aprovados.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1974 — DR. JACINTO SOBRAL MESQUITA MARTINS — Advogado OAB-15.042-Téc. Contabilidade-CRC-15.166 — Dr. JOÃO CARLOS GOMES FERREIRA — Advogado OAB-15.098-Téc. Administração CRTA-4842 — DR. ALBERTO MARGEM MATHEUS — Advogado OAB-4.388.

(S-2294)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

O Diretor de Serviços Públicos do Município de Duque de Caxias, faz público que, por determinação superior ficam sem efeito as carteiras de identidade, fornecidas pelo Comando da Guarda Municipal, até 31 de dezembro próximo findo, considerando-se indevido o seu porte.

Novos modelos serão fornecidos ao pessoal da Guarda Municipal e da Segurança do Município, com validade a partir de janeiro deste ano.

Duque de Caxias, 03 de fevereiro de 1975

Cel. Ithamar do Ypiranga Barbuda
Dir. Depart. Serv. Públicos

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
DO ESTADO DA GUANABARA
4.º OFÍCIO
RUA MÉXICO, 168
Oficial
DR. LUCAS LOPES
EDITAL

O Oficial Substituto do Quarto Ofício do Registro de Imóveis do Estado da Guanabara, atendendo ao que requereu o Banco Lar Brasileiro S. A., intima pelo presente os prestamistas abaixo mencionados, dados como residindo em lugar incerto e não sabido a virem a este Cartório, à Rua México n.º 168, pagar as importâncias de seus débitos para com aquela requerente, provenientes de prestações atrasadas, devidas pela compra de terrenos no loteamento denominado "Parque Anchieta" na conformidade com os contratos assinados, sob pena de decorrido o prazo legal serem os mesmos rescindidos e cancelados as averbações respectivas na forma do artigo 14 § A do Decreto 3.079 de 15 de setembro de 1938 NOME DO PROMISSÁRIO COMPRADOR — NÚMERO DE LOTE E QUADRA — Dalva de Medeiros Petrungaro e s/m Wilson Petrungaro, José Nunes Filho e s/m Juremas Penha de Almeida Nunes, Josefa Oliveira Tavares e s/m Waldir Pinto Tavares, Chevalier da Silva Santos, Jovalter de Souza Lima, Antônio Eurico Soares dos Santos e s/m Lúcia da Conceição Soares dos Santos, Francisco Batista da Silva e Zilda Rocha da Silva, Hildo de Andrade Ritta e s/m Maria José de Sá Ritta, Geraldo Leandro Loureiro e s/m Waldira Ritta Loureiro, Josué de Arruda e s/m Maria das Graças de Oliveira Arruda, Gilberto do Carmo, Izaías da Silva e s/m Francisca Prudência de Almeida Silva, Teresa Santos da Silva, Maria Félix da Silva e s/m Manoel Meireles da Silva, Pedro Ferreira de Souza, Geraldo Pereira Costa e Neide de Souza Barros promissários compradores dos lotes 4, 10, 09, 4, 40, 03, 34, 24, 78, 38, 39, 24, 96, 34, 25 e 28 das quadras 96, 09, 91, 97, 109, 111, 130, 12-A, 96, 13-A, 86, 08-A, 132, 13-A e 14-A Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, 30 de janeiro de 1975. Eu, (a) Remaer de Sá Lima escrevente juramentado, datilografei e conferi. (a) José Roberto Franco da Silveira, Oficial Substituto — Mat. 1.633.663.

(P.)

EDITAL para citação e penhora, com o prazo de dez dez (10) dias, a CARLOS JOSE DE ARAUJO FILHO, na forma que se segue.

O DOUTOR HEITOR GENTIL MONTANDON, Juiz de Direito da Sexta Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER, aos que o presente edital para citação e penhora, com o prazo de 10 dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, em virtude do requerimento de VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO nos autos de Ação Executiva que contende com CARLOS JOSE DE ARAUJO FILHO, pelo mesmo se cita o mencionado executado, para no prazo de 24 horas, pagar a importância de Cr$ 31.439,76, sob pena de não o fazendo ser procedida a penhora em tantos de seus bens quantos bastem e cheguem para o pagamento da referida importância, juros de mora, custas acrescidas e que acrescerem até final execução, tudo de acordo com as peças abaixo transcritas: PETIÇAO INICIAL DE FLS. 2-3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Sexta Vara Civel do Estado da Guanabara. VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n. A-70-231 do Banco Central do Brasil, CGC-MF n. 30.141.550, inscrita no BNH sob o n. 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. n. 1), com sede na Av. Rio Branco, n. 147, 17º andar, Rio de Janeiro (GB), pelas razões a seguir expostas vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. n. 2), propor Ação Executiva nos termos da Lei n. 5.741, 01-12-71 contra CARLOS JOSE DE ARAUJO FILHO, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, portador da carteira de identidade número 1.491.787, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, residente à Estrada Coronel Vieira, 279, apt. 407, Bloco IV, no Cojunto Coronel Vieira, em Irajá, Estado da Guanabara. I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos Executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. n. 3). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2º da citada Lei (Doc. n. 4), os Executados não saldaram as prestações vencidas desde 27-10-69, no valor de Cr$ 31.439,76, inclusive encargos conforme vai discriminado no item 1 do demonstrativo em anexo (Doc. n. 5). ASSIM, sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Finance digo, Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei 5.741-71, REQUER: 1 — QUE, os Executados sejam CITADOS: 1.1 — PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (Doc. n. 5 item 1), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3º e seus §§ e 4º); 1.2 — PARA acompanharem a presente AÇAO em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação sob pena de revelia e confissão. 2 — QUE, seja julgado PROCEDENTE a presente Ação, subsistente a penhora e consequentemente: 2.1 — CONDENADOS os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1., acrescida a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado; 2.2 — ORDENADO aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem à Exequente (art. 4º e seus §§); 2.3 — DETERMINADA a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6º e seu §), "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 31.439,76 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e nove cruzeiros e setenta e seis centavos). — Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, (GB), 28 de junho de 1974. (as.) Verba S.A. — Crédito Imobiliário — Rio. Ana Heloisa L. Curvelo — OAB 20.400 GB — Endereço para Intimações: Av. Rio Branco n. 147, 17º andar — Rio de Janeiro (GB) — Fone: 224-6682 — CMFC — DISTRIBUIÇAO. — Corregedoria da Justiça — Seção de Distribuição — à 6a. Vara Civel. — ao 2º Distribuição, digo, 2º distribuidor. — em 12-09-1974. (as.) ilegivel. — DESPACHO. — A. Cite-se. Rio, 13-9-74. (as.) H. G. Montandon. CERTIDÃO DE FLS. 21: Certifico e dou fé de que, em cumprimento ao mandado retro, estive na Estrada Coronel Vieira, n. 279, apt. 407, Bloco IV, onde, entretanto, não me foi possível citar o Sr. Carlos José de Araujo Filho, em virtude do mesmo haver mudado do imóvel aproximadamente há um ano, estando em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, GB, 19 de setembro de 1974. (as.) Moacir Lopes da Cunha. PETIÇAO DE FLS. 25. Emxo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundado a que o (s) executado (s) se acha (m) FORA DA JURISDICÃO DA SITUAÇAO DO IMOVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2º do art. do art. da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇAO, com prazo de 10 (DEZ) dias. "Lei n. 5.471 — Art. 3º — § 2º Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado uma vez órgão oficial do Estado, e, pelo menos duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 09 de outubro de 1974. p.p. VERBA S.A. — CRÉDITO IMOBILIARIO — RIO. (as.) Ana Heloisa L. Curvelo — OAB 20.400 — GB. — DESPACHO — J. Expeça-se edital, prazo: 10 dias. Rio, 14-10-74. (as.) H. G. Montandon. Em virtude do que mandei expedir o presente edital para citação e penhora, de CARLOS JOSE DE ARAUJO FILHO, e sua esposa se casado for, ciente ainda de que no prazo legal, deverão apresentar a defesa que tiverem, sob pena de revelia, o presente será publicado no Diário de Justiça e na Imprensa local, sendo afixado cópia do mesmo no locail de costume. Este Juízo fica na Avenida Erasmo Braga, n. 115, 3º andar, Palácio da Justiça. DADO e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 1974. Eu, Jorge de Andrade, escrevente juramentado, que o datilografei; e eu, Jayme Castro, escrivão, que o subscrevo. (as.) Heitor Gentil Montandon — Juiz de Direito da 6a. Vara Civel — Está conforme. Data supra. O ESCRIVAO — JAYME CASTRO — REVALIDADO PARA PUBLICAÇAO NESTA DATA — Rio, 3 de fevereiro de 1975. —Adauto Cravo — Escrivão Substituto.

EDITAL PARA — CITAÇAO — com o prazo de 10 (dez) dias, a ACCYOLE TRAVASSOS e sua mulher MARINETE DA SILVA TRAVASSOS, na forma que se segue.

O doutor HEITOR GENTIL MONTANDON, JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

Faz saber aos que o presente edital para penhora com o prazo de 10 (dez) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, em virtude do requerimento de VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO nos autos de Ação Executiva que contende com ACCYOLE TRAVASSOS e sua mulher MARINETE DA SILVA TRAVASSOS, pelo mesmo se cita os mencionados executados para no prazo de 24 horas pagarem a importancia de Cr$ 32.816,36, sob pena de não o fazendo ser procedida a penhora em tantos de seus bens quantos bastem e cheguem para o pagamento da referida importancia, juros de mora, custas acrescidas e que acrescerem até final execução, tudo de conformidade com as peças abaixo transcritas: PETIÇAO INICIAL DE FLS. 2-3. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara. — VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A — 70-231 do Banco Central do Brasil, C.G.C.-M.F. n.º 30.141.550, inscrita no B.N.H. sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. n.º 1), com sede na Av. Rio Branco n.º 147, 17.º andar, Rio de Janeiro (GB), pelas razões a seguir expostas, VEM respeitosamente, por seu advogado (Doc. n.º 2), PROPOR AÇAO EXECUTIVA, nos termos da Lei n.º 5.741-71, 01-DEZ-71 CONTRA ACCYOLE TRAVASSOS e s/m MARINETE DA SILVA TRAVASSOS, brasileiros, ele comerciário, ela do lar, portadores das Carteiras de Identidade n.ºs 1.232.957 e 2.309.173, do I.F.P., respectivamente, residente à casa 91 da Rua "B" do Lote 17 do P.A. 27.157 da Rua Victor Guisard, em Bangu, Guanabara. I — A Exequente, no giro, digo no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos Executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. n.º 3). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (Doc. n.º 4), os Executados não saldaram as prestações vencidas desde 30-06-70, inclusive encargos conforme vai discriminados no item I do demonstrativo em anexo (Doc. n.º 5). ASSIM, sendo titular de crédito hipotecário vinculado no Sistema Financeiro da Habitação com fulcro na citada Lei 5.741-71, REQUER: — 1 — QUE os Executados sejam citados: 1.1. — PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (Doc. n.º 5, item I), acrescidos de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º); 1.2. — PARA acompanharem a presente Ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE seja julgada PROCEDENTE a presente Ação, subsistente a penhora e consequentemente: 2.1. — CONDENADOS os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1., acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado; 2.2. — ORDENADO aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem à Exequente (art. 4.º e seus §§); 2.3 — DETERMINADA a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 32.816,36 (Trinta e três mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros e oitenta e seis centavos). Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, (GB), 04 de fevereiro de 1974. p.p. VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIARIO — RIO. — (as.) Américo Miotti de Castro — Advogado OAB — 1515-RJ — 644 — GB. — DISTRIBUIÇAO corregedoria da justiça. — seção de distribuição. — à 6a. vara civel. — ao 4.º distribuidor. — 6-2-1974. (as. ilegivel). — DESPACHO — A. Cite-se. Em 7-2-74 (as.) F.J. Litzemberger. CERTIDÃO DE FLS. 24: Certifico e dou fé, de que, em cumprimento ao mandado retro, estive na rua "B", casa 91, lote 17 da rua Victor Guisar, (atual rua Corte Real), onde, não me foi possível citar o Sr. Accyole Travassos e sua mulher Marinete da Silva Travassos, em virtude dos mesmos não mais residirem no imóvel aproximadamente há um ano, segundo informação prestada pela ocupante do imóvel, Sra. Leila Vieira Machado, estando os mesmos em local incerto e não sabido. Rio de Janeoro, GB., 19 de setembro de 1974. (as.) Moacir Lopes da Cunha. PETIÇAO DE FLS. 28: Exmo. Sr. Dr. JUIZ DE DIREITO DA 6a. VARA CIVEL DA GUANABARA. VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741-71, contra ACCYOLE TRAVASSOS e sua mulher, atendendo a que o(s) executado(s) se acha(m) FORA DA JURISDIÇAO DA SITUAÇAO DO IMOVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do Art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇAO com prazo de 10 (DEZ) dias. "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º — § 2.º — Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias publicado, uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 09 de outubro de 1974. p.p. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO — (as.) Ana Heloisa L. Curvelo — OAB. — 20400 — GB. Em virtude do que mandei expedir o presente edital para citação dos executados ACCYOLE TRAVASSOS e sua mulher MARINETE DA SILVA TRAVASSOS, ciente ainda de que no prazo legal, deverão apresentar a defesa que tiverem, sob pena de revelia, o presente será publicado no Diário de Justiça e na Imprensa local, sendo afixada cópia do mesmo no lugar de costume. Este Juízo fica na Avenida Erasmo Braga n.º 115, 3.º andar, Palácio da Justiça. DADO e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 1974. Eu, Jorge de Andrade, escrevente juramentado, que o datilografei; e eu, Jayme Castro, escrivão, que o subscrevo. (as.) H. G. Montandon. Juiz de Direito da 6a. Vara Civel:

Está Conforme. Data Supra. O ESCRIVÃO JAYME CASTRO.
REVALIDADO PARA PUBLICAÇAO NESTA DATA
Rio, 3 de fevereiro de 1975. — Adauto Cravo — Escrivão Substituto.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DE MERITI ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2ª VARA CIVEL
Proc. 20.342
CARTORIO DO 1.º OFICIO
EDITAL DE CITAÇAO com o prazo de 20 dias, na forma abaixo:
O DOUTOR HUDSON BASTOS LOURENÇO, Juiz de Direito da 2a. Vara Civel desta Comarca de S. J. de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei etc.
FAZ SABER: que por este Juízo e cartório do 1.º ofício se processam os autos de AÇAO DE DESPEJO, proposta por JULIA MOURINHO contra IRACEMA OLIVEIRA DE SOUZA, da qual consta a petição do teor seguinte: Petição inicial fls. 2/3 Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Civel da Comarca de S. J. Meriti—RJ; JULIA MOURINHO, espanhola, desquitada, do lar, residente na rua das Laranjeiras, 113, Guanabara, através de seu advogado que tem escritório na rua da Matriz, 259/10, tel.: 28-26 nesta cidade, propõe a presente AÇAO DE DESPEJO contra a sra. IRACEMA OLIVEIRA DE SOUZA, brasileira, casada, cozinheira, residente na rua Homero Batista, 653 C/2, S. Mateus, nesta cidade, alegando os seguintes: 1) A Supte. é proprietária do imóvel sito à rua Homero Batista, 653 C/2, S. Mateus, nesta cidade e deu-o em locação à supda., mediante o aluguel de Cr$ 181,50, mais os encargos inerentes, vencendo-se nos dias 30, vide recibos; 2) Sem motivos, a supda. está devendo os aluguéres dos meses de outubro de 1973 até a presente data, conforme se pode verificar dos recibos anexos. Assim, requer a citação da supda. para vir a Juízo defender-se, cientes os eventuais ocupantes. Requer digo requer prova documental e outras admitidas e, procedente a ação, seja a supda. condenada ao pagto. das custas e honorários devidos. O valor da causa é de Cr$ 2.178,00. E. Deferimento. S. J. Meriti, 18 de julho de 1974. (a) Antônio Pereira da Silva — advo. insc. 2175-A. DISTRIBUIÇAO: distribuida à 2a. Vara Civel ao 1.º Ofício. S. J. Meriti, 29 de 07 de 1974. (a) Elidy Bastos de Mello distribuidor subsito. DESPACHO R. A. cite-se. Em. 29-7-74. (a) Hudson Lourenço. DESPACHO fls.: J. Cite-se por edital com o prazo de 20 dias. I. (a) Hudson Lourenço — Juiz. Estando a ré IRACEMA OLIVEIRA DE SOUZA, em lugar incerto e não sabido cf. certidão de fls. 9v.º, fica a mesma citada para ciência dos termos da presente ação, contestando querendo a mesma sob pena de revelia ficando ciente que este Juízo funciona à Av. dr. Arruda Negreiros, 341 sobrado. DADO E PASSADO, nesta cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, (a) ilegível Escrevente de Justiça, datilografei. E eu, (a) Lecio Simões Escrivão Substituto o subscrevo. (a) Hudson Lourenço. Juiz 2a. Vara Civel.
(PJ 59)

JUIZO DE DIREITO DA DECIMA OITAVA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EDITAL DE INTIMAÇAO com o prazo de 10 (dez) dias à ANTONIO ALONSO que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência da penhora procedida nos autos de Execução que lhe propôs e a sua esposa VERBA S. A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo:

O DOUTOR CARLOS ANTONIO DOS SANTOS, Juiz em Exercício no Juízo de Direito da Décima Oitava Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil.

FAZ SABER Aos que o presente Edital de Intimação virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à ANTONIO ALONSO que se encontra em lugar incerto e não sabido, que por parte de VERBA S. A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na ação de Execução que contra si intentou e a sua esposa da. ALMERINDA ALONSO, foi-lhes penhorado, no dia onze (11) de novembro (11) do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), o imóvel de sua propriedade situado à Estrada dos Sete Riachos n.º 1.681, casa 41, lote 7 da Gleba "I" da Fazenda dos Coqueiros, em Santíssimo, Campo Grande — Guanabara, e a correspondente fração de 1/90 do respectivo terreno do P.A. 26.305, que mede 147,50m, de largura por 104,00m de extensão, confrontando à direita com o lote 6, à esquerda com o 8 e nos fundos com o 4, para garantia da importância de Cr$ 37.872,96 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros e noventa e seis centavos), mais custas acrescidas e que acrescerem até final, juros de mora e honorários de advogado. Outrossim, fica ciente de que deverá apresentar seus embargos dentro do prazo de 10 (dez) dias sob pena de revelia, e ser vendido em Leilão, o imóvel penhorado, para pagamento do saldo devedor. O presente edital será publicado na forma de lei, e afixado no lugar de costume. O que cumpram com as formalidades legais, dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos trinta (30) dias do mês de janeiro (1) do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, (a) Maria Luiza de Souza Arnaud, Escrevente Juramentado, datilografei e Eu, (a) Rubens Pederneira Ramos, Escrivão, subscrevo. O Juiz em Exercício (a) Carlos Antônio dos Santos (23.º Substituto).
(Final do Edital de Intimação extraído dos autos de Execução que Verba S. A. Crédito Imobiliário — Rio — promove contra Antonio Alonso e sua mulher da. Almerinda Alonso. Rio, 30-1-1975).
Está conforme o Escrivão (a) Rubens Pederneiras Ramos.

Proc. 65.373
Ação Executiva
Escr. Herani

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA SETIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO — ESTADO DA GUANABARA.

EDITAL de citação com prazo de dez (10) dias à MIRTON GOMES LEAL e a sua mulher MARIA DE LOURDES DE SOUZA LEAL, extraído dos autos da Ação Executiva que lhe é movida por VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR GUSTAVO ADOLPHO LEITE, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO NA DÉCIMA SETIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a MIRTON GOMES LEAL e sua mulher MARIA DE LOURDES DE SOUZA LEAL que estão em lugar incerto e não sabido, de que este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma Ação Executiva que lhe é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, devendo os réus contestar a ação no prazo legal, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇAO INICIAL DE FLS. 2-3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Décima Sétima Vara civel da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n. A — 70-231 do Banco Central do Brasil, CGC-MF n.º 30.141.550, inscrita no BNH sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. n.º 1) com sede na Av. Rio Branco n.º 147, 17.º andar, Rio de Janeiro (GB), pelas razões a seguir expostas, VEM respeitosamente, por seu advogado (Doc. n.º 2), PROPOR AÇAO EXECUTIVA, nos termos da Lei n.º 5.741-71, 01-DEZ-71, CONTRA MIRTON GOMES LEAL e sua mulher MARIA DE LOURDES DE SOUZA LEAL, brasileiros, ele militar, portador da Carteira de Identidade n.º 152.771 do M. da Marinha, ela costureira, residentes à Estrada dos Sete Riachos n.º 1.327, casa n.º 55, lote 9, da Gleba "I" da Fazenda dos Coqueiros, em Santíssimo, Campo Grande — GB pelas razões que passa a expor: I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos Executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. n.º 3). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (Doc. n.º 4), os Executados não saldaram as prestações vencidas desde de 28-02-70, no valor de Cr$ 35.661,98 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um cruzeiros e noventa e oito centavos), inclusive encargos conforme vai discriminado no item 1 do demonstrativo em anexo (Doc. n.º 5). ASSIM, sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação com fulcro na citada Lei n.º 5.741-71, REQUERER: 1 — QUE, os Executados sejam CITADOS: 1.1 — PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (doc. n.º 5) (item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º); 1.2 — PARA acompanharem a presente AÇAO em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE, seja julgada PROCEDENTE a presente AÇAO, subsistente a penhora e consequentemente: 2.1 — CONDENADOS os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado; 2.2 — ORDENADO aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem à Exequente (art. 4.º e seus §§); 2.3 — DETERMINADA a venda do imóvel hipotecado e penhorado, por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos, digo permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 35.661,98 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e um cruzeiros e noventa e oito centavos). Termos em que por ser de direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB), 17 de junho de 1974. (as) JOAO D. PAES LEME — Insc. 12928. DESPACHO DE FLS. 2: A. ao Contador. Rio 01-10-74. (as) A. VERGARA Juiz de Direito — DISTRIBUIÇAO: Corregedoria da Justiça, Ao 7.º Ofício de Distribuição, à 17a. Vara Civel. Em 30-09-74. (as) Ilegivel — CERTIDAO DE FLS. 36: Certifico e dou fé que, me dirigi à Estrada dos Sete Riachos n.º 1.327, casa 55, lote 9 da gleba "I" da Fazenda dos Coqueiros, no propósito de citar pessoalmente MIRTON GOMES LEAL e sua mulher MARIA DE LOURDES DE SOUZA LEAL e apurei que os mesmos ali não residem, empreendi outras diligências no propósito de localizá-lo e não logrei êxito, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 1974. (as) Oficial de Justiça. PETIÇAO DE FLS. 40: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 17a. Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741-71, contra MIRTON GOMES LEAL e sua mulher, atendendo a que os executados se acham Fora da Jurisdição da Situação do Imóvel, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação, junto aos autos, REQUER, se digne V. Exa. face ao preceituado no § 2.º do Art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇAO, com prazo de 10 (dez) dias. "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º — § 2.º — Se o executado e seu conjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no orgão oficial do Estado e, pelo menos duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 1975. (as) HERBEM R. FERNANDES — Insc. 4339 — RJ — DESPACHO DE FLS. 38: J. Sim. Em 06-01-75. (as) GUSTAVO ADOLPHO LEITE — Juiz Substituto em Exercício — E. para que o presente Edital chegue ao conhecimento dos suplicados, mandei extraí-lo dos originais, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos treze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, HERANI ALVES DE OLIVEIRA, escrevente, datilografei. E eu, CÉLIO DA SILVA LOPES, Escrivão Substituto, subscrevo. O JUIZ.
ESTA CONFORME OS ORIGINAIS.
CÉLIO DA SILVA LOPES — Escrivão Substituto.
Final do Edital de citação extraído dos autos da Ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO contra MIRTON GOMES LEAL e sua mulher.
(SP III)

EDITAL DE CITAÇAO para ciência da penhora, com o prazo de dez (10) dias, a JOVINIANO BARRETO e sua mulher THEREZINHA DE JESUS BARRETO, na forma que se segue:

O DOUTOR HEITOR GENTIL MONTANDON, Juiz de Direito da Sexta Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação para ciência da penhora com o prazo de 10 (dez) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, em virtude do requerimento nos autos da Ação Executiva que VERBA S. A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO contende com JOVINIANO BARRETO e sua mulher THEREZINHA DE JESUS BARRETO, mandei expedir o presente edital com o prazo de 10 dias, de citação para ciencia da penhora dos mencionados executados JOVINIANO BARRETO e sua mulher THEREZINHA DE JESUS BARRETO, que se encontram em local incerto e não sabido, tudo de conformidade com as peças adiante transcritas: AUTO DE PENHORA DE FLS. 42: AUTO DE PENHORA, na forma abaixo — Aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974) nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, República Federativa do Brasil, na Rua de Vila número nove, casa onze Conjunto Residencial Vila Aizira I (em Paciência) aonde fomos vindos nós Oficiais de Justiça, abaixo assinados, em cumprimento ao presente mandado extraído dos autos da ação executiva em curso no Juízo de Direito da Sexta Vara Civel, avenida Erasmo Braga cento e quinze (115), terceiro andar, entre partes VERBA S. A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, como exequente e JOVINIANO BARRETO E S/M THEREZINHA DE JESUS BARRETO, como executado (a) e, sendo aí, satisfeitas as formalidades legais, procedemos a penhora para garantia do principal de Cr$ 22.171,35 (vinte e dois mil cento e setenta e um cruzeiros e trinta e cinco centavos) e custas acrescidas e que acrescerem ate final sentença, tendo a execução nos seguintes bens: — penhoramos a casa número onze (11), da rua de Vila nove (9), com entrada pela Estrada de Paciência, número seis mil (6'000), na Estação de Paciência, Freguesia de Campo Grande, bem como o respectivo terreno, medindo oito metros de frente e fundos por quinze metros de extensão em ambos os lados, confrontando à direita com o lote número nove (9), à esquerda com o lote treze (13) e nos fundos com o lote número doze (12) da rua de Vila número onze (11). Feita assim a execução ordenada, lavramos o presente auto, que vai por nós, Oficiais de Justiça, assinado, do qual damos fé. — Os Oficiais de Justiça: — Moacir Lopes da Cunha e João Reis. CERTIDAO DE FLS. 42 v.º: Certificamos e damos fé de que, após a penhora e depósito mencionados, no autos procedemos, deixamos de citar o Sr. JOVINIANO BARRETO e sua mulher THEREZINHA DE JESUS BARRETO por estarem em lugar incerto e não sabido, para ciência dos mesmos, comunicando-lhe que tem o prazo da Lei para apresentar a defesa que tiver a bem de seus direitos. Recebeu a contra fé onde fizemos constar a localização desta Vara. Rio de Janeiro, GB, 14 de agosto de 1974. Os Oficiais de Justiça: — Moacir Lopes da Cunha e João Reis. PETIÇAO DE FLS. 44: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Civel da Guanabara VERBA S. A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos de Executiva que move fundada na Lei 5.741/71, contra JOVINIANO BARRETO e sua mulher, atendendo a que o (s) executado (s) se acha (m) FORA DA JURISDIÇAO DA SITUAÇAO DO IMOVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado junto aos autos REQUER a V. Exa. seja (m) o (s) mesmo (s) cientificado (s) da PENHORA através edital. Termos em que, por ser de Direito. P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, (GB) 09 de outubro de 1974. p.p. VERBA S. A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO. (a) ANA HELOISA L. CURVELO — OAB 20400 — GB — DESPACHO — J. Expeça-se edital, prazo: — 10 dias. Rio, 14-10-74. — (a) H. G. Montandon. Em virtude do que mandei expedir o presente edital para citação, digo, de citação para ciência da penhora de JOVINIANO BARRETO e sua mulher THEREZINHA DE JESUS BARRETO, ciente ainda de que no prazo legal, deverá apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia. O presente será publicado no Diário de Justiça e na Imprensa local, sendo afixado cópia do mesmo no lugar de costume. Este Juízo fica na Avenida Erasmo Braga n.º 115, 3.º andar. DADO e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 1974. Eu, Jorge de Andrade, escrevente Juramentado, que o datilografei; e eu, Jayme Castro escrivão, que o subscrevo. (a) Heitor Gentil Montandon — Juiz de Direito da 6a. Vara Civel. Está Conforme Data Supra. O Escrivão (a) Jayme Castro.
(SPIX)

JUIZO DE DIREITO DA VIGESIMA PRIMEIRA VARA CIVEL CIDADE DO RIO DE JANEIRO ESTADO DA GUANABARA

EDITAL DE CITAÇAO com o prazo de 10 (dez) dias a Fernando Pinto Leal, para ciencia da ação executiva hipotecária movida por Morada — Associação de Poupança e Emprestimo, na forma abaixo:

O DOUTOR LUIZ CARLOS SALLES GUIMARAES, Juiz em exercicio no Juízo de Direito da Vigesima Primeira Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 (dez) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a Fernando Pinto Leal, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência que deverá pagar em vinte e quatro (24) horas a quantia de Cr$ 10.890,03 (dez mil oitocentos e noventa cruzeiros e três centavos) e custas, acrescido de juros de mora, sob pena de não o fazendo ser procedida a penhora do imóvel hipotecado, nomeado o exequente depositário ou quem este indicar, ciente e que não apresentado defesa no prazo de lei, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora, tudo de conformidade com as peças adiante transcritas: PETIÇAO INICIAL: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel do Estado da Guanabara. Morada — Associação de Poupança e Emprestimo, sociedade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Cadastro Geral de Contribuintes n.º 33.812.751, Carta Patente do Banco Nacional da Habitação n.º 05, com sede à rua da Assembléia, 69, por seu advogado que esta subscreve (docs. 1 e 2), vem, respeitosamente, perante V. Exa., na forma da Lei 5.741, de 01-12-71, propor ação Executiva Hipotecária, contra Fernando Pinto Leal, brasileiro, desquitado, comerciante, residente e domiciliado à rua "B" casa n.º 75, lote 13, quadra 10, Inhoaiba, Campo Grande — Guanabara, pelos fatos e fundamentos em sequência expostos: I — Conforme contrato de compra e venda com pactos adjetos de hipoteca (doc. 3), o Réu adquiriu a casa n.º 75 da Rua "B" e respectivo terreno designado por lote n.º 13 da quadra 10 do P. A. 26.959, em Inhoaiba, Freguesia de Campo Grande, Guanabara, na forma da Certidão do 4.º Ofício, Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 4). II — Pelo mesmo instrumento o réu se confessou devedor dos alienantes das quantias iniciais de: a) Cr$ 15.537,60 (quinze mil quinhentos e trinta e sete cruzeiros e sessenta centavos); e b) Cr$ 5.522,40 (cinco mil, quinhentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta centavos) equivalentes na data do contrato, respectivamente, a 398,400 (trezentos e noventa e oito inteiros e quatrocentos milésimos) e 141,600 (cento e quarenta e um inteiros e seiscentos milésimos) e 141,600 (cento e quarenta e um inteiros e seiscentos milésimos) Unidades Padrão de Capital do Banco Nacional da Habitação, dividas que deveriam ser pagas em 180 (cento e oitenta prestações) reajustaveis, mensais e sucessivas de capital e juros, estes a taxa anual de 10% (dez por cento), Tabela Price; tudo calculado de acordo com a legislação aplicável as operações do Sistema Financeiro da Habitação. III — Em garantia do pagamento das dividas confessadas e encargo pactuados o réu, deu aos alienantes em primeira e segunda hipotecas, o imóvel adquirido, de acordo com o registro sob os n.ºs 10.680 e 10.682, fls. 171, do L.º 2-V, 4.º Oficio, Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara, (doc. 4). IV — Como previsto no contrato de compra e venda com pactos adjetos de hipoteca, os alienantes emitiram cédula hipotecária representativa da divida principal garantida pela primeira hipoteca, tudo nos termos do Decreto lei 70, de 21-11-1966, em favor do Banco Nacional da Habitação, que endossou dita cédula e ora exequente (doc. 5). V — Desde 08-70 que o réu não paga as prestações de amortização e juros nem os prêmios de Seguro contratados, relativamente a cédula de primeira hipoteca, o que deu lugar ao vencimento antecipado da divida visto que já foram solicitados como regularmente previsto (doc. 6). VI — O debito em atraso, relativo à cédula de primeira hipoteca que foi endossada a Exequente, incluindo-se prestações e amortização e juros, prêmios de Seguro e mora tudo compreendido no período agosto de 1970 a agosto de 1973, atinge a importância de Cr$ 10.890,03 (dez mil oitocentos e noventa cruzeiros e três centavos). VII — O saldo devedor calculado, inclusive, com as parcelas de prêmios de Seguro, mora, multa e honorários de advogado atinge a importância de Cr$ 48.601,11 (quarenta e oito mil, seiscentos e um cruzeiros e onze centavos) como abaixo discriminados: Principal e juros Cr$ 35.141,88, Prêmios Cr$ 575,84 — Mora Cr$ 1.101,30 — Multa contratual Cr$ 3.681,90 — Honorários Cr$ 8.100,18. Total: Cr$ 48.601,11. Isto posto, requer: 1 — Sejam notificados os credores em garantia da segunda hipoteca: Cia. Textil Aliança Industrial, sito a Avenida Rio Branco, 103, 22.º andar, Guanabara. 2 — Seja o réu citado para pagar o valor do crédito reclamado, como indicado em VI da presente, no prazo de 24 horas, acrescido dos honorários advocatícios a base de 20% (vinte por cento) e custas, sob pena de lhe ser penhorado o imóvel hipotecado (lei 5.741, art. 2.º, II e 3.º). 3 — Se neste prazo o réu não pagar o crédito reclamado, acrescido dos honorários, custas e correções legais ou não depositar o respectivo saldo devedor, indicado em VII (lei referida, art. 4.º), requer: 3.1 — a imediata efetivação da penhora do imóvel hipotecado, nomeando-se depositária a autora; 3.2 — a expedição de mandado de desocupação do imóvel e consequente entrega a Autora no prazo de 30 dias, se ocupado pelos executados, ou no de 10 (dez) dias, se por terceiros, com prosseguimento da ação — tendo por objeto o total do saldo devedor, correções, juros, multas, custas processuais e honorários advocatícios — até a arrematação do imóvel em praça pública ou adjudicação do mesmo a Autora (arts. 6.º e 7.º da Lei 5.741). Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental e pericial, dá a causa o valor de Cr$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) e requer mais a V. Exa., se digne autorizar o Sr. Oficial de Justiça a quem couber a diligência, proceda se necessário nos termos do § 1.º do art. 5.º do Código de Processo Civil. Termos em que P. deferimento. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1973. (a) Aloysio Ribeiro Canellas. DESPACHO A. Cite-se. GB. 26-10-73. (a) Luiz Carlos Salles Guimarães. PETIÇAO DE FLS. 25: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 21a. Vara Civel. Morada — Associação de Poupança e Emprestimo, nos autos da Ação de Execução que move contra Fernando Pinto Leal, vem por seu advogado infra assinado expor e afinal requerer o que se segue: 1 — Conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça digo, Justiça a fls. o imóvel, ora em questão, encontra-se abandonado pelo réu e [illegible] autorização da Autora. 2 — Preceitua o artigo 4.º da Lei n.º 5.741 71, em seu parágrafo 1.º que [illegible] ordenará a expedição de mandado de desocupação contra a pessoa que o estiver ocupando [illegible] 10 (dez) dias". 3 — Certifica ainda o Sr. Oficial de Justiça a fls. que o réu não foi citado por encontrar-se em local incerto e não sabido. Isto posto, requer a V. Exa. se digne mandar expedir o competente mandado de desocupação do imóvel, bem como, edital para citação do réu. Termos em que P. deferimento. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1974. (a) Aloysio Ribeiro Canellas. DESPACHO: J. Recolha-se o mandado. Rio, 12-6-74. (a) Luiz Carlos Salles Guimarães. DESPACHO DE FLS. 61: Promova-se a citação por editais c/o prazo de 10 dias. 18-10-74. (a) Luiz Carlos Salles Guimarães. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e fins de direito e expedido o presente edital que srá afixado no lugar de costume e publicação na forma da lei, ciente de que este Juízo tem sua sede à Av. Erasmo Braga n.º 115, sala 206-B. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 dias do mês de janeiro de 1975. Eu (a) Delio Onofre Campanha Patriarca Escrevente Juramentado, o datilografei. E eu (a) João Rêa da Fonseca, Escrivão Substituto, subscrevo no impedimento ocasional do Escrivão (a) Luiz Carlos Salles Guimarães, Juiz de Direito. Está conforme — O Escrivão (a) João Rêa da Fonseca.
(S — 2201)

EDITAL DE CITAÇAO para ciência da penhora, com o prazo de 10 (dez) dias, a JORGE SPINDOLA e sua mulher NALZA DOS SANTOS SPINDOLA, na forma que se segue:

O DOUTOR HEITOR GENTIL MONTANDON, Juiz de Direito da Sexta Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação para ciência da penhora com o prazo de 10 dias, virem ou dele conhecimento tiverem que em virtude do requerimento nos autos da Ação Executiva que VERBA S. A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, move contra JORGE SPINDOLA e sua mulher, NALZA DOS SANTOS SPINDOLA, mandei expedir o presente edital de citação para ciência da penhora aos mencionados executados Jorge Spindola e sua mulher Nalza dos Santos Spindola, que se encontram em lugar incerto e não sabido, tudo de conformidade com as peças adiante transcritas: AUTO DE PENHORA DE FLS. 42: AUTO DE PENHORA, na forma abaixo — Aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e quatro (1974), nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, República Federativa do Brasil, na Estrada de Paciencia, seis mil, rua de Vila dezesseis, número 12 (doze), (Conjunto Vila Aizira I) aonde fomos vindos nos oficiais de Justiça, abaixo assinados, em cumprimento ao presente mandado extraído dos autos da ação executiva em curso no Juízo de Direito da Sexta Vara Civel, avenida Erasmo Braga cento e quinze (115), terceiro andar, entre partes VERBA S. A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, como exequente e JORGE SPINDOLA e S/M NALZA DOS SANTOS SPINDOLA, como executado (a) e, sendo aí, satisfeitas a formalidades legais, procedemos a penhora para garantia do principal de Cr$ 26.592,91 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e dois cruzeiros e noventa e um centavos), e custas acrescidas e que acrescerem até final sentença, tendo a execução nos seguintes bens: — penhoramos a casa número doze da rua de Vila dezesseis, com entrada pela Estrada da Paciência seis mil, na Estação de Paciência, Freguesia de Campo Grande, e respectivo terreno, medindo oito metros de frente e fundos por quinze metros de extensão de ambos os lados, confrontando à direita com o lote quatorze, à esquerda com o lote dez e nos fundos com o lote trinta e um da rua de Vila [illegible]. Feita assim a execução ordenada, lavramos o presente auto, que vai por nós, oficiais de justiça, assinado, do qual damos fé. Oficiais de Justiça — Moacir Lopes da Cunha e Altamiro Mascarenhas; CERTIDAO DE FLS. 42 v.º: Certificamos e damos fé que, após a penhora e depósito mencionados nos autos procedemos, citamos, digo, deixamos de citar o Sr. JORGE SPINDOLA e s/m NALZA DOS SANTOS SPINDOLA, para ciência, digo, por estarem em lugares incertos e não sabidos, para ciência dos mesmos, comunicando-lhes que tem o prazo da Lei para apresentar a defesa que tiver a bem de seus direitos. Recebeu a contra fé onde fizemos constar a localização desta Vara. Rio de Janeiro, GB, 14 de agosto de 1974, os Oficiais de Justiça: — Moacir Lopes da Cunha e Altamiro Mascarenhas: PETIÇAO DE FLS. 44: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Civel da Guanabara. VERBA S. A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741/71 contra JORGE SPINDOLA e sua mulhr, digo, sua mulher, atendendo a que o executado (s) se acha (m), FORA DA JURISDIÇAO DA SITUAÇAO DO IMOVEL, como porta por fé o Snr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado junto aos autos, REQUER a V. Exa. seja (m) o (s) mesmo (s) cientificados da PENHORA através edital. Termos em que, por ser de Direito. P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB), 09 de outubro de 1974 p.p. VERBA S. A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO. (a) Ana Heloisa L. Curvelo OAB 20400 — GB. DESPACHO. — J. Expeça-se edital prazo: 10 dias. Rio, 14-10-74. (a) H. G. Montandon. Em virtude do que mandei expedir o presente edital para citação digo, de citação para ciência da penhora dos executados JORGE SPINDOLA e sua mulher NALZA DOS SANTOS SPINDOLA, ciente ainda de que no prazo legal, deverão apresentar a defesa que tiverem, sob pena de revelia, o presente será publicado no Diário de Justiça e na Imprensa local, sendo afixado cópia do mesmo no lugar de costume. Este Juízo fica na Av. Erasmo Braga n.º 115, 3.º andar, Palácio da Justiça. DADO e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 1974. Eu, Jorge de Andrade, escrevente juramentado, que o datilografei, e eu, Jayme Castro, escrivão, que o subscrevo. Heitor Gentil Montandon. Juiz de Direito da Sexta Vara Civel. Está conforme Data Supra. O Escrivão (a) Jayme Castro.
(S.P. [illegible])

EDITAL COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA CITAÇAO DE IRACY VIANNA, PARA NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS PAGAR A IMPORTANCIA DE CR$ 22.068,85 (VINTE E DOIS MIL, SESSENTA E OITO CRUZEIROS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), CUSTAS E 10% DE HONORARIOS, SOB PENA DE PENHORA NO IMOVEL HIPOTECADO. EXTRAIDO DOS AUTOS DE EXECUÇAO HIPOTECARIA REQUERIDA POR MORADA — ASSOCIAÇAO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR JOAO CARLOS PESTANA DE AGUIAR SILVA, JUIZ TITULAR DA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente IRACY VIANNA, extraido dos autos de Execução Hipotecária requerida por MORADA — ASSOCIAÇAO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, cuja petição inicial é do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel do Estado da Guanabara. MORADA — ASSOCIAÇAO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, sociedade integrante do Sistema da Habitação, Cadastro Geral de Contribuintes n.º 33.812.751, Carta Patente do Banco Nacional de Habitação n.º 05, com sede à rua da Assembléia, 69, por seu advogado que esta subscreve (doc. 1 e 2), vem, respeitosamente, perante V. Exa. na forma da Lei 5.741, de 01-12-71, propor AÇAO DE EXECUÇAO, contra IRACY VIANNA, brasileira, solteira, costureira, residente e domiciliada à Avenida Brasil, 11.961, apto. 402, Bloco 12, Irajá, Guanabara, pelos fatos e fundamentos em sequência expostos: I — Conforme escritura de compra e venda, contrato de construção e pactos adjetos de hipotecas (doc. 3), a Ré adquiriu o apto. 402 da Avenida Brasil, 11.061, Bloco 12, e correspondente fração de 0,002625 do terreno lote 6, quadra C, do P.A. 23.731, na Freguesia de Irajá, Guanabara, na forma da Certidão do 8.º Ofício Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 4). II — Pelo mesmo instrumento a Ré se confessou devedora dos alienantes das quantias iniciais de: a) Cr$ 15.139,26 (quinze mil, cento e trinta e nove e vinte e seis centavos) e b) Cr$ 15.009,92 (Quinze mil Nove cruzeiros e noventa e dois centavos) equivalentes na data do contrato, respectivamente, a 379,240 (trezentos e setenta e nove inteiros e duzentos e quarenta milésimos) e 376,000 (trezentos e setenta e seis inteiros) — Unidade Padrão de Capital do Banco Nacional de Habitação, dividas que deveriam ser pagas em 180 (cento e oitenta) e (duzentos e quarenta) prestações reajustaveis, mensais e sucessivas de Capital e juros, estes a taxa anual de 10% (Dez por Cento) e 8% (oito por Cento), Tabela Price, tudo calculado de acordo com a legislação aplicável às operações do Sistema Financeiro da Habitação — III — Em garantia do pagamento das dividas confessadas e encargos pactuados à Ré deu aos alienantes, em primeira e segunda hipotecas, o imóvel adquirido, de acordo com o registrado sob o n.º 139/1.º-2-Q, 8.º Ofício, Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (docs. 5 e 6). IV — Como previa na escritura de compra e venda contrato de construção e pactos adjetos de hipotecas, os alienantes emitiram cédulas hipotecarias representativas das dividas confessadas, nos termos do Decreto Lei 70, de 21-11-66, em favor do Banco Nacional da Habitação, que endossou ditas cédulas à ora Exequente (docs. 7 e 8). V — Desde 10-70 e 08-71 que a ré não paga as prestações de amortização e juros, nem os prêmios de seguro contratados, o que deu lugar ao vencimento antecipado da divida, visto que já foram solicitados como regularmente previsto (doc. 9). VI — O débito em atraso, incluindo-se prestações de amortização e juros, prêmios de seguro, mora, tudo compreendido no periodo de outubro de 1970 a abril de 1974, atinge: divida a) Cr$ 13.147,90 (Treze Mil, Cento e Quarenta Sete Cruzeiros e noventa centavos) e junho de 1971 a abril de 1974 atinge b) Cr$ 8.920,95 (Oito Mil Novecentos e Vinte Cruzeiros e Noventa e Cinco Centavos) totalizando Cr$ 22.068,85 (Vinte e Dois Mil, Sessenta e oito cruzeiros e Oitenta e Cinco Cruzeiros) (docs 10 e 11). VII — O saldo devedor, calculado, inclusive, com as parcelas de prêmios de seguro, mora, multa e honorários de advogado, atinge: divida a) Cr$ 50.083,25 (Cinquenta Mil, Oitenta Três Cruzeiros e Vinte Cinco Centavos) e divida b) Cr$ 46.348,34 (Quarenta Seis Mil, Trezentos e Quarenta Oito Cruzeiros e Trinta Quatro Centavos) totalizando Cr$ 96.431,59 (Noventa Seis Mil, Quatrocentos Trinta e Um Cruzeiros e Cinquenta Nove Centavos) (docs. 10 e 11). Principal e juros (a mais b) Cr$ 69.551,66, Prêmios de seguro (a mais b) Cr$ 1.194,92, Mora (a mais b) Cr$ 2.307,64, Multa contratual (a mais b) Cr$ 7.305,43, Honorários (a mais b) Cr$ 16.071,93. ISTO POSTO, REQUER: 1 — Seja a Ré citada para pagar o valor do crédito reclamado, como indicado em VI da presente, no prazo de 24 horas, acrescidos dos honorários advocatícios, calculados à base de 20% (vinte por cento) e custas, sob pena de lhe ser penhorado o imóvel hipotecado (Lei 5.741, art. 2.º, II e 3.º). 2. — Se no prazo a Ré não pagar o crédito reclamado, acrescido dos honorários, custas e correções legais ou não depositar o respectivo saldo devedor, indicado em VII (Lei referida, ar. 4.º), requer: 2.1 — a imediata efetivação da penhora do imóvel hipotecado, pelo valor do saldo devedor indicado em VII da presente, nomeando-se depositária a Autora; 2.2 — a expedição de mandado de desocupação do imóvel e consequente entrega à Autora no prazo de 30 (trinta) dias, se ocupado pela executada ou no de 10 (dez) dias se por terceiros; 2.3 — prosseguimento da ação tendo por objeto o saldo devedor, com correções legais, juros, multas, custas processuais e honorários advocatícios até a arrematação do imóvel em praça pública ou adjudicação do mesmo à Autora (arts. 6.º e 7.º da Lei 5.741). Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental e pericial, dá à causa o valor de Cr$ 26.500,00 (Vinte Seis Mil, Quinhentos Cruzeiros) e requer mais a V. Exa. se digne autorizar o Sr. Oficial de Justiça a quem couber a diligência, proceda, se necessário nos termos do § 2.º do art. 172, do Código de Processo Civil. Termos em que. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1974. (as) Aloysio Ribeiro Canellas — Insc. OAB — [illegible] DISTRIBUIÇAO: Corregedoria de Justiça — Seção de Distribuição 15.ª Vara Civel, Ao 3.º Distribuidor, Em 30-10-1974. DESPACHO: A. conclusos, 31-10-74. (as) J. C. Pestana de Aguiar Silva, Juiz Titular. PETIÇAO DE FLS. 33: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15.ª Vara Civel. MORADA — ASSOCIAÇAO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, nos autos da Ação de EXECUÇAO que move contra IRACY VIANNA, vem, por seu advogado infra assinado, face a certidão de fls., requerer a citação da ré por edital. Termos em que P. Deferimento, Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1974. (as) [illegible]ma Angelica de Figueiredo. DESPACHO DE FLS. 34: Fls. 33: [illegible]-se os editais com o prazo de lei. 28-11-74. (as) J. C. Pestana de Aguiar Silva — Juiz Titular. ENCERRAMENTO: E, para que chegue ao conhecimento de IRACY VIANNA, foi expedido este e mais dois de igual teor que serão publicados e afixados nos lugares de costume. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, IVAN FERNANDES, Escrevente auxiliar, datilografei. E eu, DARCY AUGUSTO FERNANDES, Escrivão substituto em exercício, subscrevo.

(as) JOAO CARLOS PESTANA DE AGUIAR SILVA, JUIZ TITULAR.
Está conforme o original. Darcy Augusto Fernandes, Escrivão Substituto em Exercício.
(S [illegible])

apresentam BASQUETEBOL EM FOCO

Gil Coutinho

CONTRA — Aniboi Peixoto ex-pres. da FMB e assessor jurídico do CND, deu parecer contrário na representação que 5 federações tendo como cabeça a FMB (Roberto Abranches), fizeram ao Conselho Nacional de Desportos solicitando que fosse protelado o pleito eleitoral da CBB. Isto porque, o prazo de inscrições para candidatos à presidência terminou no dia 31 de dezembro e os recorrentes entendiam que a CBB deveria dar divulgação.

PLENÁRIO do CND tem reunião programada para hoje dia 11 e decidirá o assunto.

BRIGA, NÃO! — O ex-presidente da FMB nos revelou que aguarda a decisão do Plenário e qualquer que seja será bem recebida, não recorrendo à Justiça como chegou a ser aventado. "Se porém nos der ganho de causa iremos trabalhar para vencer o eleição na CBB", revelou-nos convicto o Sr. Roberto Abranches.

ELEIÇÃO para a CBB deverá ocorrer no próximo dia 21 quando teremos a Assembléia Geral. Seria interessante que as filiadas pensassem bem no assunto, vendo mais o lado unido do basquete do Brasil do que vaidades pessoais. O ex Paulo Maira fez pelo basquete em 27 anos foi algumas coisas de maravilhosas. Vitoriemos, ainda, no assunto.

DETALHE — Com respeito à representação das filiadas, a CBB alega que não estava na obrigação de divulgar em Nota Oficial a data de encerramento das inscrições eleitorais, pois está previsto nos Estatutos e "todas as filiadas têm obrigação de conhecê-lo."

BOA — O vice-presidente técnico cel.. Coutinho continuará no posto na administração Dilson Rabelo que ora inicia na entidade carioca. Virgílio Coutinho, por outro lado, manterá a mesma equipe técnica: Jorge Macedo (diretor técnico) e Ronaldo Silva (diretor de oficiais).

ADMINISTRATIVO — O vice-presidente-administrativo será Italo Castelone que tem passagem das mais proficuas como vice-presidente de esportes do Mackenzie.

FISCAL — O novo Conselho Fiscal da FMB será formado por Carlos Lopes, Mário Fernandes e Roberto Machado, como membros efetivos.

REPRESENTANTE — O Botafogo comunicou à FMB que seu diretor de esportes terrestres, professor Sérgio de Lamare é também seu representante na entidade.

TREINANDO — Seleção carioca para o zonal juvenil, em março, em Minas, tem novo treino marcado para hoje, na Escola Educação Física do Exército, na Urca. O ensaio terá a direção do técnico Guilherme e começará às 15 horas.

LAMENTÁVEL o que a torcida do Grajaú T.C. fez após uma partida de futebol de salão. Não satisfeita em agredir o árbitro ainda quebrou a máquina de trabalho do nosso fotógrafo Juarez Santos. No tempo que praticava basquete, o Grajaú T.C. era um clube de gente decente e civilizada. Como as coisas mudaram hoje!......

SORTEIO das tabelas do VIII Campeonato Mundial Feminino será no próximo dia 26, em Bogotá, com a presença de representantes dos países participantes: URSS, Tchecoslováquia, Brasil, Austrália, Coréia, Itália, EUA, Argentina, Senegal, Canadá, Japão, Colômbia e Cuba. A abertura oficial do certame será no dia 22..

Cariocas x Paulistas domingo pela Loteca

Depois do Carnaval a volta do futebol com Cariocas X Paulistas no Maracanã, neste domingo. "De um lado Mário Travaglini o técnico campeão brasileiro de 74 pelo Vasco da Gama e do outro Osvaldo Brandão do S. E. Palmeiras cotado para ser o técnico da seleção brasileira.

As duas seleções já estão convocadas, e o grande número de cobras farão com que o torcedor se movimente e o Estádio Mário Filho apresente uma excelente arrecadação.

OS CARIOCAS

Mesmo tendo pouco tempo para organizar o time e ainda tendo contra o período carnavalesco, Travaglini confia em uma ótima exibição neste domingo. No ano passado em São Paulo o treinador carioca conseguiu um honroso empate (2 X 2), e que agora a confiança aumenta, isto porque terá Rivelino uma peça importante que muito fortaleceu o quadro da Guanabara.

Travaglini disse ainda que armará a equipe carioca no ataque, com: Zico, Doval, Roberto e Rivelino. Com referência a ausência dos jogadores botafoguenses: Wendel, Marinho e Nilson Dias que viajarão, poderá ou não convocar novos atletas, e só o fará se houver casos de contusões.

A comissão técnica tem além de Mário Travaglini, o médico Otávio Martins, o preparador físico Hélio Vigio, e os massagistas Santana (Vasco) e Nicolau (Fluminense). Os diretores são Ivan Drumond (Flamengo) e Hildo Nejar (América). O sr. Maurício Porto, também convidado pela Federação Carioca de Futebol, terá que viajar chefiando a delegação botafoguense razão pela qual não estará presente.

A relação dos jogadores convocados é a seguinte: Andrada, Renato (Flamengo), Toninho, Orlando (América), Miguel, Moisés, Jaime (Flamengo), Geraldo (América), Marco Antônio, Zanata, Geraldo (Flamengo), Rivelino, Cleber, Flecha, Zico, Doval, Mário Sérgio, Roberto (Vasco), e Luiz Carlos (Vasco).

OS PAULISTAS

A delegação paulista virá chefiada pelo sr. Paulo Machado de Carvalho, tendo como secretário Américo Egídio Pereira, médico: Naércio Santos (Palmeiras), preparador físico Hélio Maffia, mordomos: Sanchez e Jorge (Palmeiras) e técnico Osvaldo Brandão. Os jogadores paulistas são: Ademir da Guia, Alfredo, Leão, Lavinho e Nei (Palmeiras), Amaral e Flamarion (Guarani), Chicão, Nelson, Zé Carlos, Valdir Peres, Terto e Gilberto (São Paulo), Vladimir (Corintians), Enéas (Portuguesa), e Edu (Santos). Brandão já tem praticamente escalado a equipe base que pisará o Maracanã para enfrentar os cariocas, e se não houver problemas de última hora lançará: Leão, Nelson, Luiz Pereira, Alfredo e Vladimir; Ademir da Guia e Flamarion; Terto, Leivinha, Enéas e Nei.

EDITAL DE CITAÇÃO para ciência da penhora, com o prazo de dez (10) dias, a ERNANI ROSA DOS SANTOS e sua mulher SONIA CARNEIRO DOS SANTOS, na forma que se segue:

O DOUTOR HEITOR GENTIL MONTANDON, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação para ciência da penhora com o prazo de 10 dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, em virtude do requerimento nos autos de Ação Executiva que VERBA S. A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, move contra ERNANI ROSA DOS SANTOS e sua mulher SONIA CARNEIRO DOS SANTOS, mandei expedir o presente edital para citação da ciência da penhora dos réus, Ernani Rosa dos Santos e sua mulher Sônia Carneiro dos Santos, que se encontram em local incerto e não sabido, tudo de conformidade com as peças abaixo transcritas: AUTO DE PENHORA na forma abaixo: — Aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, República Federativa do Brasil na Estrada da Paciência cinco mil trezentos e dez, Conjunto Vila Alzira II, aonde fomos vindos nós, Oficiais de Justiça abaixo assinados, em cumprimento ao presente mandado extraído dos autos da ação executiva em curso no Juízo de Direito da Sexta Vara Cível, avenida Erasmo Braga cento e quinze (115), terceiro andar, entre partes VERBA S. A. — CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, como exequente e ERNANI ROSA DOS SANTOS e s/m SONIA CARNEIRO DOS SANTOS, como executado(a) e, sendo aí satisfeitas as formalidades legais, procedemos à penhora, para garantia do principal de Cr$ 9.145,21 (nove mil, cento e quarenta e cinco cruzeiros e vinte e um centavos) e custas acrescidas e que acrescerem até final sentença, tendo a execução nos seguintes bens: — penhoramos o prédio e respectivo terreno sob o número cinco mil trezentos e dez da Estrada de Paciência, sendo o prédio dividido internamente em varanda, sala, dois quartos, banheiro, cozinha e área de serviço, com a área construída de 41,00 metros quadrados e medindo o terreno, resultante do loteamento aprovado pelo PAL número vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e três, designado por lote número treze da quadra "A", medindo 10,00 (dez metros de frente e fundos por vinte e três metros de extensão de ambos os lados, confrontando à direita com o prédio cinco mil trezentos e vinte, à esquerda com o prédio número cinco mil e trezentos e nos fundos com o prédio número cento e quatro, este da rua cinco. Feita assim a execução ordenada, lavramos o presente auto, que vai por nós, Oficiais de Justiça, assinado, do qual damos fé. — Os Oficiais de Justiça: — Moacir Lopes da Cunha e João Reis. PETIÇÃO DE FLS. 46: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Cível da Guanabara. VERBA S. A. —CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na lei 5.741/71, contra ERNANI ROSA DOS SANTOS, atendendo a que o (s) executado (a) se acha (m) FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL, como porta por fé o Snr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado, junto aos autos, REQUER a V. Exa. seja (m) o (s) mesmos cientificado (s) da PENHORA através edital. Termos em que, por serem de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB) 09 de outubro de 1974 p.p. VERBA S. A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO. (a) Ana Heloisa L. Curvelo — OAB 20400 — GB. DESPACHO — J. Expeça-se edital. Prazo: 10 dias. Rio, 14-10-74. (a) H. G. Montandon: Em virtude do que mandei expedir o presente edital de citação para ciência da penhora dos réus ERNANI ROSA DOS SANTOS e sua mulher SONIA CARNEIRO DOS SANTOS, ciente ainda de que no prazo legal, deverá apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia. O presente será publicado no Diário de Justiça e na Imprensa local, sendo afixado cópia do mesmo no lugar de costume. Este Juízo fica na Avenida Erasmo Braga, n.º 115, 3.º andar, Palácio da Justiça. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 1974. Eu, Jorge de Andrade, escrevente juramentado, que o datilografei; e eu, Jayme Castro, escrivão, que o subscrevo (a) H. G. Montandon. Está Conforme Data Supra. O Escrivão (a) Jayme Castro.

(SP VIII)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, A VITTORIO D'INGIANNA e s/m MARIA CARMELA GALIANO D'INGIANNA, e ELÉTRICA PARA TODOS LTDA. EXTRAÍDO dos autos da ação de Execução proposta por GENERAL ELETRIC DO BRASIL S.A. contra VITTORIO D'INGIANNA e s/m MARIA GALIANO D'INGIANNA E ELÉTRICA PARA TODOS LTDA

O DOUTOR, HUMBERTO DE MENDONÇA MANES, JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DO ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente edital de intimação com o prazo de 20 dias, virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo intima-se VITTORIO D'INGIANNA e s/m MARIA CARMELA GALIANO D'INGIANNA e ELÉTRICA PARA TODOS LTDA, para ciência da penhora efetuada nos autos da ação de Execução proposta por GENERAL ELETRIC DO BRASIL S.A., tudo nos termos do Auto de Penhora de fls. 77 e 77v., petição de fls. 80 e despacho de fls. 81, adiante transcritos, ciente de que este Juízo funciona à Av. Erasmo Braga, n. 115, 3º andar. AUTO DE PENHORA DE FLS. 77 e 77v. Auto de Penhora e Depósito, na forma abaixo: Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e na Rua Praça da República número noventa e três, apt. número 303, aonde me dirigi, eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, lotado no Juízo de Direito da Décima Vara Cível, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por este Juízo, nos autos da Ação Executiva movida por General Eletric do Brasil S.A., contra Vittorio D'Ingianna e sua mulher, e Elétrica Para Todos Ltda., para cobrança da quantia de Cr$ 79.200,00 (setenta e nove mil e [illegible] cruzeiros) e mais as custas acrescidas e que acrescerem até final execução, e aí, às 9,00 horas cumpridas as formalidades legais, procedi a penhora nos seguintes bens: procedi a penhora do apartamento trezentos e três, situado na Praça da República, número noventa e três, dividido em varanda, dois quartos, sala, banheiro, kitchenette, e bem assim da fração ideal de 7-412 do domínio útil, do respectivo terreno que, na sua totalidade mede: de frente pela Praça da República, 20,80ms., lado esquerdo 4,85ms., fundos em seguimento da esquerda para a direita .. 9,10ms, onde se alarga numa extensão de 4,80 e 19,70ms, lado direito 22,80ms, com a superfície global de 412,80ms, confrontando de um lado com o prédio 91, pertencente a Emília Regadas Valério do Vale, de outro com o prédio 97, onde se acha instalada a Assistência Estadual. Feita a penhora para garantia do débito reclamado custas acrescidas e que acrescerem, fiz depositário dos bens acima relacionados o Sr. 3º Depositário Judicial — Doutor João Machado, que se obrigou, sob as penas da lei como fiel depositário, a bem guardá-los, deles não abrir mão, sem ordem prévia deste Juízo, tudo sob as penas da lei. E para constar e produzir os legais, digo os efeitos legais lavrei o presente auto que assino com o referido depositário e dou fé. (as.) EDUARDO GOMES PEREIRA — 3º Depositário Judicial — Substituto — (as.) PEDRO PAULO BEZERRA — Oficial de Justiça. PETIÇÃO DE FLS. 80 EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 10a. VARA CÍVEL. GENERAL ELETRIC DO BRASIL S.A., nos autos da ação de execução que move contra VITTORIO D'INGIANNA e outros, vem, por seu advogado abaixo firmado requerer a V. Exa. face a certidão do Sr Oficial de Justiça (fls.) a publicação de edital para ciência de penhora efetuada, observando-se o prazo mínimo. Termos em que P. Deferimento Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1975. (as.) PEDRO AURÉLIO DE MATTOS GONÇALVES — ADV 15.983. DESPACHO DE FLS 81. Defiro (fls 80), prazo de 20 dias. Rio 4-2-75. (as.) HUMBERTO DE MENDONÇA MANES EM VIRTUDE DO que passou-se o presente Edital de Intimação e mais dois de igual teor os quais serão afixados na forma da lei. Dado e Passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco. (as.) Carlos Tupan Santos de Aguiar, escrevente juramentado, datilografei. E eu, (as.) WILMA SOUTO MAIOR PINTO, escrivã, subscrevo. (as.) HUMBERTO DE MENDONÇA MANES — JUIZ DE DIREITO. Está conforme — WILMA SOUTO MAIOR PINTO — A Escrivã

(PJ 60)

JUIZO DE DIREITO DA 22a. VARA CIVEL
RIO DE JANEIRO — ESTADO DA GUANABARA

EDITAL DE PRAÇA com o prazo de 20 (vinte) dias passado na forma da lei.

O DOUTOR PEDRO FERNANDO LIGIERO, Juiz de Direito da 22a. Vara Cível da Justiça do Estado da Guanabara, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Praça com o prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem que, no próximo dia 14 de fevereiro corrente às 14,00 hs., no átrio do Novo Palácio da Justiça, sito na Av. Erasmo Braga 115, nesta Cidade, pelo Porteiro dos Auditórios, será levado a praça o bem penhorado nos autos da ação EXECUTIVA proposta por CREDINORTE — CRÉDITO FINANCIAMENTO e INVESTIMENTOS S. A. contra NELSON RIBEIRO DOS SANTOS, constante do auto de penhora e depósito de fls. 28/28 v.º; dito bem será arrematado por quem mais oferecer acima da avaliação, desde já designado o dia 28 de fevereiro no mesmo local e horário para realização do segundo pregão e, nesta oportunidade, por quem mais der; tudo em conformidade com a peça a seguir transcrita: — LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS.: TERRENO situado na rua Projetada "F" na freguesia de Irajá, designado por lote n.º 37, da quadra 14 do P.A. 16887, denominado Parque das Bandeiras, localizado no lado direito da 60,30ms da esquina par da rua Projetada "F", medindo 8,00ms de largura, tanto na frente, como nos fundos, por 25,00ms de ambos os lados. — Confronta pelo lado direito, esquerdo e fundos, com o terreno de propriedade da Imobiliária Brasil S. A. — IMBRA ou sucessores. — AVALIAMOS em Cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) — Rio de Janeiro, 22 de julho de 1974 (a) Nilson Luiz dos Santos — 11.º Avaliador Judicial — (a) Maria Magdala Correa de Oliveira — 12a. Avaliadora Judicial — DESPACHO DE FLS.: À Praça pelo porteiro dos auditórios, nos termos dos arts. 686 § 2.º e 687 do C.P.C. — Rio, 16-12-1974 — (a) PEDRO FERNANDO LIGIERO — Juiz de Direito. — EM FACE DO QUE fiz expedir o presente Edital de Praça com o prazo de 20 (vinte) dias e outros de igual teor que serão publicados pela Imprensa local e Diário da Justiça, afixados no lugar de costume, na forma da lei. Ciente o Arrematante, de que arcará com as despesas concernentes à comissão do Porteiro (3% — três por cento) bem assim as cartorárias, na forma da lei. — DADO E PASSADO nesta Cidade do Rio de Janeiro, GB, aos nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, (a) Zolachio Diniz, Escrivão o datilografei, subscrevo. (a) Pedro Fernando Ligiero, Juiz de Direito.

(S — 2697)

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.
AV. ERASMO BRAGA n. 115 — 3º andar — sala 302-D

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ MIRANDA e s/m, com o prazo de vinte dias, na forma abaixo:

O DOUTOR JOSÉ RODRIGUES LEMA, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este edital, com o prazo de 20 dias, cita JOSÉ MIRANDA e sua mulher, brasileiros, ele engenheiro civil, ela profissão ignorada, que se encontram em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 20 dias para responder aos termos da ação ORDINÁRIA que se processa por este Juízo, movida por MILTON CALVO PINHEIRO e sua mulher GELCYRA BRAGA PINHEIRO e ALCEMAR CALVO PINHEIRO, brasileiros, desquitado o segundo, proprietários domiciliados à Rua São Francisco Xavier, 342, loja C, podendo contestá-la, sob pena de revelia, dentro do prazo legal, que correrá em cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com as petições e despachos a seguir transcritos: Petição de fls 2 — EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL. Dizem, MILTON CALVO PINHEIRO e sua mulher GELCYRA BRAGA PINHEIRO e ALCEMAR CALVO PINHEIRO, brasileiros, desquitado o segundo, proprietários domiciliados à Rua São Francisco Xavier, 342, loja C, que querem propor contra JOSÉ MIRANDA e sua mulher, brasileiros, ele engenheiro civil, ela profissão ignorada, residentes em lugar incerto e não sabido, a presente ação ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA com REINTEGRAÇÃO DE POSSE pelos motivos que passam a expor: 1 — que, por escritura lavrada em notas do 17º Ofício, livro 2.643, fls. 58 em 20-08-68, ESPÓLIO DE JOSÉ PEREIRA PINHEIRO, prometeu vender aos Suplicados o lote 156 da Rua "D" do P. A. 28.080, situado à Estrada dos Bandeirantes, atual 3.480 na freguesia de Jacarepaguá, nesta cidade; (doc. 1); 2 — que o lote 15 da vila prometido vender aos Suplicados pelo instrumento acima citado, mede 8,00 ms de frente para à Rua "D", 8,00 ms de fundos onde confronta com o lote 170; 12,50 ms de extensão de ambos os lados, confronta por um lado com o lote 156; pelo outro com o lote 154, todos do P. A. 28.080. 3 — que os Suplicantes, conforme partilha homologada pelo Juízo da 1ª Vara de Órfãos e Sucessões — 3º Ofício, tornaram-se herdeiros do falecido JOSÉ PEREIRA PINHEIRO, já estando o referido formal devidamente registrado no 9º Ofício de Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara. (doc. 2, 3 e 4) 4 — que o preço estipulado para a venda do imóvel é o pactuado na cláusula 1ª da escritura. "Cláusula 1ª — que, o preço da Cessão é de Cr$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros), que o outorgado se obriga a pagar ao outorgante, por meio de 60 prestações mensais e sucessivas, sendo 20 de Cr$ 50,00; 20 de Cr$ 60,00; 20 de Cr$ 70,00 cada uma, todas sem juros, vencendo-se a primeira delas no dia 15 de junho de 1968 e as demais em igual data dos meses subsequentes." 5 — que, os Suplicados desde maio de 1970 deixaram de efetuar o pagamento das prestações pactuadas no compromisso de compra e venda. 6 — que, os Suplicantes, pelo Juízo da 11ª Vara Cível notificaram os Suplicantes para que efetuassem o pagamento do devido sob pena de Rescisão do Compromisso de Compra e Venda conforme determina a cláusula 6ª "Cláusula 6ª — que, fica convencionado entre os contratantes que, no caso se o outorgado deixar de pagar duas prestações consecutivas, isto significará a desistência por parte do outorgado dos direitos decorrentes desta escritura, a qual poderá ser logo considerada rescindida, sem interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo o outorgante todas as importâncias pagas e benfeitorias feitas." 7 — que, até a presente data os Suplicados não saldaram a dívida, o que vem causando sérios prejuízos aos Suplicantes. Nestas condições, os Suplicantes requerem a V. Exa. se digne mandar citar por edital os Suplicados para contestarem a presente querendo, sendo finalmente julgada procedente a ação para rescindir a escritura de Promessa de Compra e Venda, lavrada em notas do 17º Ofício, livro 2.643, fls. 58 em consequência, reintegrando os Suplicantes na posse do lote 156 da Rua "D" do P. A. 28.080, sito à Estrada dos Bandeirantes 3.480, assim como as benfeitorias por ventura existentes, condenando-os ainda, em custas e honorários de advogado na base de 20%. Requerem ainda, os Suplicantes seja apurado em execução, as perdas e danos que deram causa aos Suplicados em seu ato. Protesta-se por todas as causas em direito permitidas e dá-se a presente o valor de .... Cr$ 3.600,00. Termos em que, P. Deferimento, Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1974 (as.) Luiz Fernando Froimtechuk, adv. inscrito na O.A.B. sob n. 16.704. Despacho de fls. 2, "A". Citem-se. Em tempo indique o Suplicado e bem assim nomeie a 2ª Supda., qualificando-a. Após, Citem-se no endereço indicado na escritura. Rio, 20-8-74. (as.) Dr. Ivaldo Correa de Souza, Juiz Substituto em Exercício. Petição de fls. 55. Exmo Sr. Dr Juiz de Direito da 1ª Vara Cível. MILTON CALVO PINHEIRO, nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA que move contra JOSÉ MIRANDA E SUA MULHER, tendo em vista a certidão do Sr Oficial de Justiça, informando que os réus se encontram em lugar incerto e não sabido, vem requerer a V. Exa. sejam expedidos EDITAIS DE CITAÇÃO. Termos em que P. Deferimento. Rio de Janeiro, 06 de novembro de 1974. (as.) Luiz Fernando Froimtchuk, insc. n. 16.704 — OAB. Despacho de fls. 56, J. em termos, Rio 6-11-74. (as.) Dr. Nilton Mondego de Carvalho Lima. — Juiz Substituto em Exercício. Despacho de fls. 56, "Expeçam-se editais com o prazo de vinte dias. Rio, 8-11-74. (as.) Dr. Nilton Mondego de Carvalho Lima, Juiz Substituto em Exercício. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e, não possam no futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros que serão publicados e fixados na forma da lei. Dado e Passado nesta cidade do Rio de Janeiro Estado da Guanabara, aos três dias do mês de dezembro de 1974. Eu, Sidney Marcello, escrevente juramentado, datilografei. E eu, Waldemar da Costa Morado, escrivão, subscrevo. (as.) Dr. José Rodriguez Lema, Juiz de Direito. Está conforme o original. O Escrivão, Waldemar da Costa Morado.

(PJ 60)

EDITAL DE CITAÇÃO para ciência da penhora com o prazo de dez (10) dias, aos réus OCTAVIO AFFONSO OLIVE NETTO e MARIA DO CEU DE SOUZA ALVES, na forma abaixo:

O DOUTOR HEITOR GENTIL MONTANDON, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação para ciência da penhora, com o prazo de 10 dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, em virtude do requerimento de VERBA S. A. CRE, digo, A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO nos autos de Ação Executiva que contende com OCTAVIO AFFONSO OLIVE NETTO e MARIA DO CEU DE SOUZA ALVES, mandei expedir o presente edital de citação para ciência da penhora aos mencionados Réus, Octávio Affonso Olive Netto e Maria do Céu de Souza Alves, que se encontram em local incerto e não sabido, tudo de conformidade com as peças abaixo transcritas: AUTO DE PENHORA DE FLS. 45: AUTO DE PENHORA, na forma abaixo: — Aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, República Federativa do Brasil, na Estrada de Paciência seis mil, rua de Vila quinze, casa número oito, Conjunto Residencial Vila Alzira I, aonde fomos vindos nós, oficiais de justiça, abaixo assinados em cumprimento ao presente mandado extraído dos autos da ação executiva em curso no Juízo de Direito da Sexta Vara Cível da Avenida Erasmo Braga cento e quinze (115) terceiro andar, entre partes VERBA S. A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, como exequente e OCTAVIO AFFONSO OLIVE NETTO e s/m. digo, e OUTRA, como executado (a) e, sendo aí, satisfeitas as formalidades legais, procedemos à penhora para garantia do principal de Cr$ 28.265,45 (vinte e oito mil duzentos e quarenta e cinco cruzeiros e sessenta e cin digo, e cinco centavos) e custas acrescidas e que acrescerem até final sentença, tendo a execução nos seguintes bens: — penhoramos a casa número oito, da rua Vila número quinze, com entrada pela Estrada da Paciência número seis mil, e respectivo terreno, medindo oito metros de frente e fundos por quinze metros de extensão em ambos os lados, confrontando à direita com o lote número dez, à esquerda com o lote número seis e nos fundos com o lote número nove da rua de Vila dezesseis. Feita assim a execução ordenada, lavramos o presente auto, que vai por nós Oficiais de Justiça, assinado, do qual damos fé. (a) os Oficiais de Justiça — Moacir Lopes da Cunha — João Reis. CERTIDÃO DE FLS. 45 v.º: Certificamos e damos fé que, após a penhora e depósito mencionados nos autos procedemos, deixamos de citar o Sr. Octávio Affonso Olive Netto e Maria do Céu de Souza Alves por estarem em lugar incerto e não sabido, para ciência dos mesmos, comunicando-lhes que tem o prazo da Lei para apresentar a defesa que tiver a bem de seus direitos. Recebeu a contra fé onde fizemos constar a localização deste Vara. Rio de Janeiro, GB, 14 de agosto de 1974. (a) Os Oficiais de Justiça: — Moacir Lopes da Cunha e João Reis. PETIÇÃO DE FLS. 47: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Cível da Guanabara. VERBA S. A. — CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, nos autos de Executiva que move fundada na Lei 5.741/71, contra OCTAVIO AFFONSO OLIVE NETTO e outra, atendendo a que o (s) executado (s) se acha (m) FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL, como porta por fé o Snr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado junto aos autos REQUER a V. Exa. seja (m) o (s) mesmo (s) cientificado (s) da PENHORA através edital. Termos em que, por ser de Direito — P. e E Deferimento — Rio de Janeiro, (GB) 09 de outubro de 1974. (a) p.p. VERBA S. A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, (a) Ana Heloisa L. Curvelo — OAB 20400 — GB. DESPACHO: — J. Expeça-se edital, Prazo: 10 dias. Rio, 14-10-74. (a) H. G. Montandon. Em virtude do que mandei expedir o presente edital de citação para ciência da penhora dos réus OCTAVIO AFFONSO OLIVE NETTO e MARIA DO CEU DE SOUZA ALVES, ciente ainda de que no prazo legal deverão apresentar a defesa que tiverem, sob pena de revelia. O presente será publicado no Diário de Justiça e na Imprensa local sendo afixado cópia do mesmo no lugar de costume. Este Juízo fica na Avenida Erasmo Braga, n.º 115, 3.º andar, Palácio da Justiça. DADO e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 1974. Eu, Jorge de Andrade, escrevente juramentado, que o datilografei; e eu Jayme Castro, escrivão, que o subscrevo. (a) Heitor Gentil Montandon, Juiz de Direito da 6a. Vara Cível. Está Conforme Data Supra. O Escrivão. (a) Jayme Castro.

(S P VII)

JUIZO DE DIREITO DA 22a. VARA CIVEL
RIO DE JANEIRO — ESTADO DA GUANABARA

EDITAL DE PRAÇA com o prazo de 20 (vinte) dias passado na forma da lei.:

O DOUTOR PEDRO FERNANDO LIGIERO, Juiz de Direito da 22a. Vara Cível da Justiça do Estado da Guanabara etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Praça com o prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem que, no próximo dia 22 de janeiro do ano entrante, às 16,00 hs., no átrio do Novo Palácio da Justiça, sito na Av. Erasmo Braga 115, pelo Porteiro dos Auditórios, será levado à Praça o bem penhorado nos autos da ação de DESPEJO proposta por VERA ALBUQUERQUE LANDE contra MAURO NUNES DE GASPAR, dito bem será arrematado por quem maior lance oferecer acima da avaliação, desde já, designado o dia 14 de fevereiro, no mesmo horário e local para realização do 2.º pregão e, nesta oportunidade, por quem mais der, tudo em conformidade com a peça a seguir transcrita: LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS.: AÇÃO DE DESPEJO — VERA ALBUQUERQUE LANDI contra MAURO NUNES GASPAR — LAUDO DE AVALIAÇÃO: — PRÉDIO térreo, situado na Estrada do Sorimã, sob o n.º 159, na Freguesia da Gávea, recuado do alinhamento do logradouro, de feitio de chalet, construído de madeira e coberto de telhas — Tem na frente 1 porta larga de correr e 1 janela — São de massa os umbrais e a soleira cimentada. Está em regular estado de conservação, e consta de cômodos para moradia, e dependências sanitárias. — 2.a PETIÇÃO — os fundos e do lado direito do terreno existe uma segunda edificação térrea, de concreto armado, alvenaria de tijolos, coberta de telhas, eternit. Está em regular estado de conservação, e consta de cômodos para moradia, com dependências sanitárias. — Na frente do terreno, e no lado direito do mesmo existe uma piscina revestida por azulejos, medindo aproximadamente 3,00 x 6,00ms. Encontram-se edificados em terreno que mede 10,00ms de largura, tanto na frente, como nos fundos, por 40,00ms de ambos os lados. Confronta pelo lado direito com o lote n.º 613 pelo lado esquerdo, com o prédio de n.º 167, e aos fundos com o lote 605 da rua "E" — AVALIAMOS o direito e ação relativos ao mesmo não deduzindo no valor nenhum débito por ventura existente, em Cr$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros) — Rio de Janeiro, GB, aos 22 de outubro de 1974 — (a) Nilson Luiz dos Santos — 11.º Avaliador Judicial — (a) Gilberto da Silveira Serpa — 9.º Avaliador Judicial — DESPACHO DE FLS. À praça, funcionando o porteiro dos auditórios. Expeça-se os competentes editais, intimando-se o Executado e credor hipotecário. Rio, 23-12-1974. (a) LUIS DE SOUZA GOUVEA — Juiz Substituto em Exercício. — EM FACE DO QUE fiz expedir o presente Edital de Praça com o prazo de 20 (vinte) dias e outros de igual teor que serão publicados pela Imprensa local, e Diário da Justiça, afixados no lugar de costume, na forma da lei. Ciente, mais, o ARREMATANTE de que arcará com as despesas relativas ao Porteiro dos Auditórios (comissão de 3%), bem assim as cartorárias, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade do Rio de Janeiro, GB, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, (a) Zolachio Diniz, Escrivão o datilografei e subscrevo.

(S — 2930)

[illegible] n.º 65.183
[illegible] Executiva
[illegible]

[illegible] DE DIREITO DA DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO — ESTADO DA GUANABARA.

[illegible] EDITAL de citação com prazo de dez (10) dias à JORGE CLEMENTE BARBOSA, extraído dos autos da Ação Executiva que lhe é movida por VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, na forma [illegible]

[illegible] DOUTOR GUSTAVO ADOLPHO LEITE, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NA DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

[illegible] SABER aos que o presente Edital de citação com prazo de dez [illegible] dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à JORGE CLEMENTE BARBOSA, que está em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma Ação Executiva que lhe é movida por VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, devendo [illegible] contestar a ação no prazo legal, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, cujos termos [illegible] das peças a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. [illegible] Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Décima Sétima Vara Cível [illegible] Guanabara. VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A — 70-201 do Banco Central do Brasil, CGC/MF n.º [illegible], inscrita no BNH sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. n.º 1), com sede na Av. Rio Branco n.º 147, [illegible] andar, Rio de Janeiro (GB), pelas razões a seguir expostas, [illegible] respeitosamente, por seu advogado (Doc. n.º 2), PROPOR [illegible] EXECUTIVA nos termos da Lei n.º 5.741-71, 01-DEZ.-71, [illegible] JORGE CLEMENTE BARBOSA, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Carteira de Identidade n.º 1.428.035 do Instituto [illegible] Pacheco, residente à rua Teixeira Campos n.º 427, casa 54, [illegible] Santíssimo, Campo Grande, Estado da Guanabara, pelas razões [illegible] passa a expor: I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária do Executado conforme os [illegible] documentos que acompanham a presente (Doc. n.º 3). II — Após [illegible] de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV [illegible] art. 2.º da citada Lei (Doc. n.º 4), o Executado não saldou as [illegible] prestações vencidas desde 30-07-69, inclusive encargos conforme vai [illegible] no item I do demonstrativo anexo (Doc. n.º 5). [illegible], sendo a Exequente titular de crédito hipotecário vinculado [illegible] Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei .... [illegible]-71, REQUER: 1 — QUE, o Executado seja CITADO: 1.1 — [illegible] no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações [illegible] até a data da purga da mora (Doc. n.º 5, item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de [illegible] de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. [illegible] seus §§ e 4.º); 1.2 — PARA acompanharem a presente ação [illegible] todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob [illegible] de revelia e confesso. 2 — QUE, seja julgada PROCEDENTE [illegible] Ação, subsistente a penhora e consequentemente: 2.1 — [illegible] os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1. acrescida, a partir da citação, de [illegible] de mora, de correção monetária, de multa contratual, das [illegible] e de honorários de advogado; 2.2 — ORDENADO ao Executado, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo [illegible] o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem à Exequente (art. 4.º e seus §§); 2.3 — DETERMINADA a venda do [illegible] hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE", protesta a Exequente [illegible] todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 24.746,28 (vinte e quatro mil, setecentos e [illegible] e seis cruzeiros e vinte e oito centavos). Termos em que, por ser de direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB). [illegible] maio de 1974. (as) ANA HELOISA L. CURVELO — Insc. .... [illegible] — DESPACHO DE FLS. 2: A. ao Contador. Em 18 de setembro de 1974. (as) A. VERGARA — Juiz de Direito — DISTRIBUIÇÃO: CORREGEDORIA DE JUSTIÇA, Ao 3.º Ofício Distribuidor, [illegible] Vara Cível. Em 12-09-74. (as) Ilegível — CERTIDÃO DE [illegible] 31v.º: Certifico e dou fé que, me dirigi à rua Teixeira Campos, 427, casa 54, no propósito de citar JORGE CLEMENTE BARBOSA e aí apurei que o mesmo ali não reside, empreendi outras diligências e não consegui localizar o seu novo endereço, estando [illegible] em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1974. (as) Ilegível — Oficial de Justiça — PETIÇÃO [illegible] FLS. 33: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 17a. Vara Cível [illegible] Guanabara. VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, nos [illegible] de Executiva que move fundada na Lei n.º 5.741-71, contra [illegible] CLEMENTE BARBOSA, atendendo a que o executado se [illegible] fora da jurisdição da situação do imóvel, como porta por fé [illegible] Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do Art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente Edital de citação, com prazo de 10 [illegible] dias. "Lei n.º 5.741 — Art. 2, digo Art. 3.º — § 2.º — Se o executado e seu cônjuge, digo executado e seu cônjuge se acharem fora ou jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á [illegible] de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez [illegible] órgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal [illegible] digo de grande circulação onde houver". Termos em que, [illegible] de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 1975. (as) HERBEM R. FERNANDES — Insc. 4339 — RJ [illegible] DESPACHO DE FLS. 33: J. Sim. Em 06-01-75. (as) GUSTAVO ADOLPHO LEITE — Juiz Substituto em Exercício — E, para que [illegible] presente Edital chegue ao conhecimento do suplicado, mandei [illegible] dos originais, sendo afixado no lugar de co, digo, de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma [illegible] lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos treze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, HERANI ALVES DE OLIVEIRA, Escrevente datilografei. E eu, CÉLIO DA SILVA LOPES, Escrivão Substituto, subscrevo. O JUIZ.

[illegible] CONFORME OS ORIGINAIS.
[illegible] DA SILVA LOPES — Escrivão Substituto,
[illegible] do Edital de citação extraído dos autos da Ação Executiva [illegible] por VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO contra [illegible] CLEMENTE BARBOSA. Data supra.

(SP [illegible])

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PUBLICOS
DO ESTADO DA GUANABARA

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de trinta dias, à Terceiros Interessados certos e incertos, na forma abaixo:

O DOUTOR PERICLES R. DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos do Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem ou dele conhecimento tiverem que por parte de LEJZOR FAJERSZTAJN foi requerida uma ação de usucapião, cuja petição de folhas dois, tem o seguinte teor. — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos. — LEJZOR FAJERSZTAJN, brasileiro, casado, proprietário, residente na rua Mascarenhas de Morais, 182, apto. 903, nesta cidade, pelo advogado infra-assinado, vem expor a V. Exa. o seguinte: 1 — Desde antes de 1945, o Supte. possue, ininterruptamente, com ânimo de dono, o designado por lote 30 da quadra 9, do PL 1873, esquina da rua Humboldt, medindo 8,00m de frente para a Av. dos Democráticos, igual largura na linha dos fundos, 26,80 de extensão com frente para a rua Humboldt, e 27,00m pelo lado oposto, confrontando pelo lado direito com o prédio n.º 594, da Av. dos Democráticos, de propriedade de Antônio dos Santos e pelo lado esquerdo com o imóvel designado pelo n.º 29, da rua Humboldt, de propriedade de Arildo Ramos. — 2 — No mencionado terreno, o Supte. erigiu um edifício de dois pavimentos, constituído de três lojas e 2 apartamentos, sendo uma das lojas designada por Av. dos Democráticos, 590, e as demais unidades pela rua Humboldt, 15, lojas A e B e apartamentos 201 e 202 — 3 — Visto preencher os requisitos da prescrição aquisitiva vintenária regulada pelo artigo 550, do Código Civil, com a novel redação introduzida pela Lei n.º 2437, de 07-03-55, o Supte. pede a instauração da presente Ação de Usucapião alusiva ao imóvel descrito no item 1, requerendo que, com a interveniência do ilustre representante do M. P., se promova a justificação testemunhal da posse, com a designação da respectiva audiência, e dês já arrola, para efeito de inquirição as seguintes testemunhas: Antônio dos Santos, brasileiro, casado, residente na Av. dos Democráticos, 594, e Arildo Ramos, brasileiro, casado, residente na rua Humboldt, 29 — 4 — Requer, ainda, se digne V. Exa. de determinar mediante ofício, a ciência do Serviço de Patrimônio da União e do Departamento do Patrimônio Estadual para que manifestem seu eventual interesse pela causa, e a citação da Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil, com sede na Av. Mem de Sá, 289, 1.º andar, em nome de quem está transcrita a área no registro imobiliário, bem como a citação editalícia de réus ausentes, incertos e ignorados — 5 — Finalmente, requer que, satisfeitas todas as exigências legais, se julgue procedente a ação declarando-se em nome do Suplicante o domínio do imóvel e servindo a sentença, mediante mandado, com título hábil para a transcrição, em nome do Supte. no Registro de Imóveis, do imóvel em causa, condenando-se os eventuais contestantes nas custas do processo e em honorários advocatícios — Imprime-se à presente o valor de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e protesta-se por subministração das provas testemunhal, documentária, pericial, expedição de ofícios e demais que se façam necessárias. Nestes termos, P. Deferimento, Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1974. (a) Salomão Velmovitsky. PELO QUE, chamo e cito terceiros interessados certos e incertos para que tomem conhecimento da propositura da dita ação, advertidos de que, não sendo contestada a mesma dentro do prazo de 15 dias, se presumirão aceitos por elas, como verdadeiros, os fatos articulados pelos autores. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dois de igual teor para serem publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, GB, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 1975. Eu, (a) Lais Alves Rabelo escrevente, datilografei. E eu, (a) Sergio Ulrich de O. Neto, escrevente juramentado, subscrevo no impedimento ocasional do escrivão interino. (a) Péricles R. de Oliveira, Juiz em exercício.

Carnaval do Grande Rio foi considerado normal

Segundo a Secretaria de Saúde, durante o carnaval verificou-se um aumento de 10% no atendimento hospitalar em relação ao ano passado. Por outro lado, o número de óbitos sofreu uma redução de 30%. Segunda-feira foi o dia que registrou maior movimento no Hospital Sousa Aguiar. Já no setor policial, o amanhecer de quarta-feira verificou-se maior registro com 55 assaltos a mão armada, somente nas imediações do Teatro Municipal.

O balanço geral dos fatos policiais e médicos registrados na Guanabara, de zero hora de sábado até ao meio-dia de quarta-feira, foram os seguintes: cinco crimes de morte, centenas de assaltos, 149 acidentes automobilísticos, 47 arrombamentos de residências, 12.243 mil pessoas socorridas na rede hospitalar estadual, 95 corpos recolhidos ao Instituto Médico Legal, 148 casos de afogamentos, 60 saídas do Corpo de Bombeiros e 765 ocorrências atendidas pela Radiopatrulha.

OS NÚMEROS

O Serviço de Radiopatrulha, comandado pelo Centro de Controle de Operações Especiais da Polícia Militar, registrou 765 ocorrências das 18 horas de sábado ao meio-dia de quarta-feira. Desse total, 149 referem-se a colisões de veículos; 132 agressões, 47 arrombamentos, 15 assaltos, 23 atropelamentos, com contusões e escoriações; 3 atropelamentos com morte, 13 veículos abandonados, 4 carros roubados e recuperados, 2 carros desaparecidos, 18 auxílios à Polícia Civil e 65 auxílios ao público.

Também aconteceram 64 saídas para condução de detidos, sendo 6 menores; 10 desaparecimentos de pessoas; 47 desordens; 2 depredações; 28 atendimentos gerais; 10 para disparos de arma de fogo, sem localização dos responsáveis; 15 detenções de suspeitos; 13 casos de embriaguez; 11 cadáveres encontrados nas ruas; 17 furtos, 4 acidentes de morte; 4 incêndios, 4 detenções de motoristas sem habilitação; 32 registros de ocorrências diversas; 6 conflitos, 4 flagrantes de tóxicos; 2 suicídios e 6 tentativas.

Na quarta-feira pela manhã a Radiopatrulha foi notificada da ocorrência de 55 assaltos praticados por cinco homens armados, nas imediações do Teatro Municipal. A quadrilha praticou, ainda, assaltos na Avenida Rio Branco, contra populares, vendedores ambulantes e foliões que saíram do baile do Clube Militar e Municipal. Estas queixas não foram computadas nas ocorrências atendidas pela Radiopatrulha, mas sim registradas na 3a. Delegacia Policial.

Também sem intervenção da Radiopatrulha, outros casos de assaltos foram registrados diretamente nas delegacias policiais.

Aproximadamente 60 ocorrências foram registradas pelo Corpo de Bombeiros. A maior parte foi para socorrer vítimas de acidentes, presas entre as ferragens dos carros. Outras para apagar incêndio e libertar pessoas presas em elevadores. Pelo Salvamar foram registrados 149 casos de afogamentos, sem nenhum óbito.

ATENDIMENTOS CLÍNICOS

Segundo informações da Secretaria de Saúde e Assistência foram atendidas 12 mil 243 pessoas na rede hospitalar, de 6 horas de sábado às 24 horas de segunda-feira. Três mil 129 desse total eram casos traumáticos.

Houve 553 saídas de ambulâncias; 438 pessoas internadas; 117 sofreram intervenções cirúrgicas e se registraram 28 óbitos. A maior incidência foi de alcoolismo, seguida de fadiga e crise nervosa.

No Hospital Miguel Couto, do meio-dia de sábado até às primeiras horas de segunda-feira, foram registrados 136 casos de atendimentos clínicos, a maioria sem gravidade, com apenas três mortos, nenhuma relacionada com acidentes ou homicídios.

Nesse mesmo período, o hospital atendeu a 68 casos de quedas, 21 vítimas de colisões 8 pessoas atropeladas, 1 baleada, 2 esfaqueadas, 4 com queimaduras, 8 intoxicadas e 7 com mordidas de cães e gatos. Ainda aconteceu uma tentativa de suicídio e 18 atendimentos de casos de excesso de ingestão de álcool. O número de vítimas de agressões foram 26, afogamentos 2, desidratação 37 e mais 17 pessoas com problemas odontológicos. Somente 37 pessoas ficaram internadas, de todos estes atendimentos.

DESAPARECIMENTO

Foram registrados pelo Juizado de Menores, 26 desaparecimento de crianças, 7 das quais foram encontradas durante os dias de carnaval. Outros 83 menores foram retirados de blocos, escolas de samba e clubes. Foram encaminhadas 14 crianças à FUNABEM e 1 devolvida a seus pais.

Durante os três dias de carnaval o expediente no Juizado foi normal, apesar da sobrecarga no cartório. Em toda a cidade foram instalados 12 postos para atender a população. Na sede central do Juizado foram registrados 112 ocorrências.

Dez autos de infração foram lavrados até o meio-dia de quarta-feira. O posto central, na Avenida Rio Branco, foi o que registrou o maior número de crianças desaparecidas. Seguindo-se, Realengo, Bonsuso, Méier e Jacarepaguá.

Na Guanabara, os bandidos não tiveram descanso. Em qualquer ponto, a PM vasculhava as favelas a procura de marginais

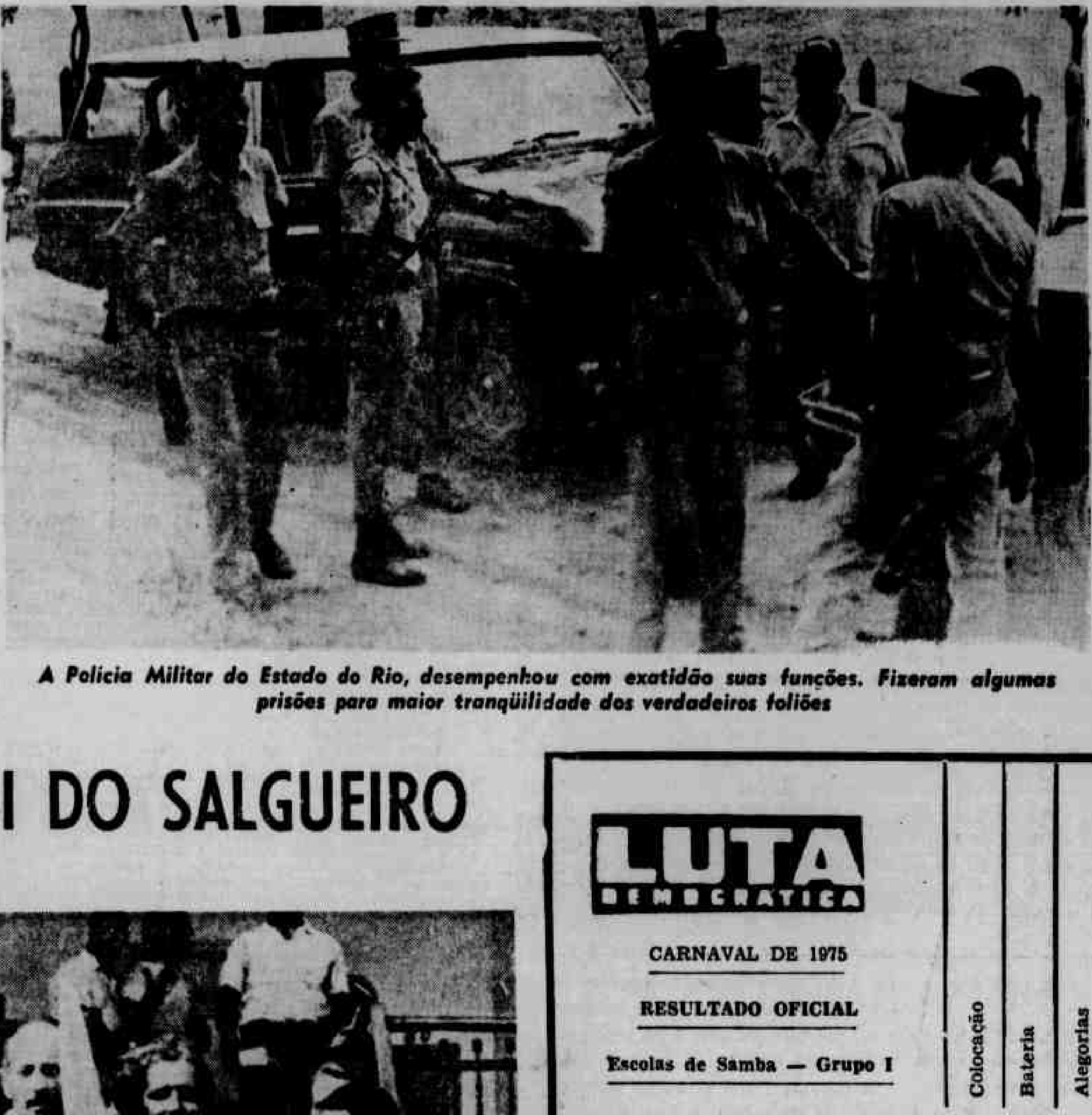

A Polícia Militar do Estado do Rio, desempenhou com exatidão suas funções. Fizeram algumas prisões para maior tranqüilidade dos verdadeiros foliões

Na Avenida Presidente Vargas foram recolh 14 menores e número idêntico foi encaminhad FUNABEM. Um foi devolvido aos pais e as ocor cias registradas somaram 22.

De acordo com o juiz Alírio Cavalieri, o Jui teve que agir com energia nos chamados "casos gros". Um deles ocorrido com um jovem de 16 que roubou uma bolsa de mulher na Avenida Rio B co. Outro, também de 16 anos, foi detido no inte de um carro roubado, e inocentado pelos ladrões, liberado e entregue aos pais.

ESTADO DO RIO TEVE 90 PRISOES

Em todo o território fluminense, durante o ca val, houve 90 prisões, porém quase sempre relacio das a ocorrências sem importância. 48 mortes em Estado, 11 assassinatos, 14 tentativas de homicídio assaltos, 22 acidentes de trânsito, 34 agressões, 5 tativas de suicídio, 3 afogamentos e 2 flagrantes maconha, num movimento diário que a Secretaria Saúde considerou pouco superior ao dos dias norm

O Corpo de Policiamento Rodoviário, registro primeiro acidente no carnaval, no quilômetro 6,5 rodovia que liga Tribobó a Macaé. Nove crianças se encontravam à beira da estrada foram atingi por um Volks de placa AD-4553 (RJ), que capoto motorista, José Wilson Garcia também ficou feri

Na Estrada Iguá—Friburgo, em Itaboraí, al nesse dia, morreram a mulher e a mãe do general C Bath Rosas: Sílvia Gonçalves Bittencourt Bath sas e Maria Eugênia Bath Rosas, quando a Bel em que viajavam de placa AE-4921 (RJ), choco com uma árvore. O general Bath Rosas, ex-co dante da Polícia Militar do Estado do Rio, que gia o veículo, ficou gravemente ferido.

Ainda no sábado, Antônio Alves dos Santos, sado, 54 anos, pediu que um amigo, Marcos Ant Figueira, 41 anos, casado, segurasse seu irmão Alves dos Santos, 40 anos, casado, para que ele o tasse com um balaço no coração. No tumulto Ant ainda alvejou o pai, Gabriel dos Santos, viúvo, 71 a com um tiro no peito e a cunhada Zilda dos San mulher do morto. O criminoso e o cúmplice foram sos e os feridos levados para o Hospital Universit Antônio Pedro.

No domingo na localidade de Italva, no Mun pio de Campos, João Ramiro Filho, de 27 anos, op rio, matou Alcebíades Dias da Costa, de 62 anos, facadas nas costas. Para tanto ele contou com o xílio do irmão, João Ramiro que segurou a vítima. pois João Ramiro compareceu à delegacia e disse agiu em legítima defesa.

Um funcionário da agência Bradesco da Rua conde de Inhaúma foi atuado e preso como assalt te na delegacia de Barreto. Ele foi reconhecido motorista de táxi Casimiro Fernandes da Silva c um dos que o assaltaram exigindo o preenchiment um cheque verde no valor de Cr$ 240,00 O cheque encontrado em poder do bancário.

TRANSITO

No quilômetro 10 da Iguá—Friburgo, o Volk placa GB FH 4896, dirigido por Laércio Barreiros pes, capotou. O motorista saiu ferido levemente. quilômetro 22 da RJ—106, Tribobó—Macaé, outro dente ocorreu quando o Aero Willys de placa GB (GB) colidiu com o Volks de placa RJ JP 0908, gido, respectivamente, por Renato José Ribeiro e J Brasil Pacheco. Saíram feridos Jorge Dias Corre Pedro Muniz Duarte.

Desgovernou e capotou no quilômetro 7,5 da dovia Amaral Peixoto, o Volkswagen de placa RJ 7061, deixando gravemente ferido o motorista Martins Curval, que foi atendido no Pronto-Soc de Alcântara. Também o Mercedes Benz de placa GI 0179 capotou no quilômetro 36 da RJ—140, no vo de Cabo Frio, ferindo seu motorista, Manuel Costa Rosa, que foi atendido no Hospital do INP Cabo Frio.

No quilômetro 46 da RJ—106, em Maricá, Volkswagen chocaram-se O motorista do de p GB AB 5030, Valdemar Gonçalves Pereira e seu ac panhante, Armênio Pinto Marclin, saíram feridos mente, enquanto Teresa Hilário, acompanhante motorista do de placa GB DD 8267, Manuel Rodri Godinho saiu gravemente ferida.

ANO PASSADO FOI DO SALGUEIRO

No ano passado, Salgueiro sagrou-se campeã do carnaval. Este ano, numa disputa renhida, suas possibilidades também são grandes. A escola aguarda em festa o resultado final. Toda a diretoria, tendo à frente Osmar Valença, vibra com a vitória

LUTA DEMOCRÁTICA

CARNAVAL DE 1975

RESULTADO OFICIAL

Escolas de Samba — Grupo I

	Colocação	Bateria	Alegorias	Letra do Samba	Comissão de Frente	P. Bandeira/M. Sala	Enredo	Evoluções	Harmonia	Melodia	Fantasias	TOTAL
UNIDOS DE LUCAS												
UNIAO DA ILHA DO GOVERNADOR												
UNIDOS DE VILA ISABEL												
UNIDOS DE SAO CARLOS												
MOCIDADE INDEPENDENTE												
PORTELA												
MANGUEIRA												
EM CIMA DA HORA												
IMPÉRIO SERRANO												
SALGUEIRO												
IMPERATRIZ LEOPOLDINENSE												
BEIJA-FLOR DE NILÓPOLIS												